

dos serviços indispensáveis a laboriosa categoria dos trabalhadores na educação. Os associados sempre depositaram confiança na ASEFE, mas tiveram seus anseios traídos e seus direitos negados, quando mais necessitavam dos serviços de sua Associação. A má gestão causou o desligamento de inúmeros associados, muitos dos quais foram expostos a excoeração pública quando procuraram amparo na entidade, tendo-lhes sido negado atendimento em estabelecimentos de saúde ou no comércio, quando é sabido que suas mensalidades eram regularmente descontadas de seus salários.

O dano, entretanto, extrapola o universo dos associados para atingir toda a sociedade. Se os prejuízos de ordem material são incontáveis, os danos morais são imensuráveis, considerando-se o desencadeamento de processo de inadimplência que se sucedeu em diversos setores, tais como associados, fornecedores e prestadores de serviço que sofreram os prejuízos dos desmandos praticados por grupos de pessoas descompromissadas, as quais não tiveram escrúpulo de lesar seus próprios pares, levando a ASEFE a uma situação pre-falimentar.

Este é o relatório que apresento aos meus pares, membros desta Comissão Parlamentar de Inquérito, para fins de discussão e votação.

Brasília-DF, 16 de dezembro de 2002


DEPUTADA ANILDA A. MACHADO
RELATORA

CPI Condomínios

CPI DOS CONDOMÍNIOS

I – Introdução

A presente Comissão Parlamentar de Inquérito foi constituída pelo Ato do Presidente nº 575, de 16 de outubro de 2002, publicado no Diário da Câmara Legislativa – DCL de 17/10/2002, em face da aprovação conjunta dos Requerimentos nº 2.248/2002 e nº 2.249/2002.

O Requerimento nº 2.248/2002, de autoria dos Srs. Deputados Gim Argello, Benício Tavares, Edimar Pireneus e outros, requereu a criação da CPI para *“proceder à apuração de denúncias em fitas degradadas e veiculadas na imprensa local, dando conta de possível irregularidades contidas na regularização de condomínios horizontais no Distrito Federal”*.

O Requerimento nº 2.249/2002, de autoria dos Srs. Deputados Chico Floresta, Mana José – Maninha, Wasny de Roure e outros, requereu a criação da CPI para *“investigar as denúncias de irregularidades, ilegalidades e recebimento de propina no âmbito do Governo do Distrito Federal e da Câmara Legislativa do Distrito Federal, associados aos procedimentos de regularização dos condomínios do Distrito Federal, no período de 1999 a*

2002, bem como o envolvimento de autoridades públicas, consubstanciadas em diversas denúncias reiteradas, veiculadas pela imprensa brasileira, em especial a matéria veiculada pelo Jornal Correio Braziliense, edições 13, 14, 15 e 16 de setembro de 2002”

O prazo estipulado para a conclusão dos trabalhos da CPI foi de 90 (noventa) dias e sua composição, respeitado o critério da proporcionalidade, foi, definida da seguinte forma:

PARTIDO	TITULARES	SUPLENTE
PMDB	Deputado José Edinar	Deputado Eurides Brito
PT	Deputado Paulo Tadeu	Deputado Chico Floresta
PSD	Deputado Wilson Lima	Deputado Carlos Xavier
PTB	Deputado Benício Tavares	Deputado César Lacerda
PFL	Deputado João de Deus	Deputado Agrício Braga

Instalados os trabalhos da Comissão, foram eleitos o Presidente, o Sr. Deputado Wilson Lima, e o Relator, o Sr. Deputado João de Deus.

Foram ouvidos Pedro Passos Junior, Orivaldo Ferrari, Germano Carlos Alexandre e Antônio Fernando Terra Rios da Silveira.

O Sr. Pedro Passos Junior foi convidado, em 22 de outubro de 2002 a prestar depoimento, na qualidade de testemunha (convocação às fls. 871 e depoimento às fls. 101 s. 273 dos autos), tendo encaminhado os documentos de fls 276 a 360.

O Sr. Orivaldo Ferrari foi convocado para prestar esclarecimentos no dia 23 de outubro de 2002 (convocação as fls. 364 e depoimento às fls. 367 a 510) Juntou os documentos de fls. 513 a 561.

O Sr. Germano Carlos Alexandre foi convocado a prestar esclarecimentos em 23 de novembro de 2002 (convocação às fls. 568) e seu depoimento, na qualidade de testemunha, se encontra às fls. 573 a 706 dos autos. Juntou os documentos de fls. 707 a 842.

O Sr. Antônio Fernando Terra Rios da Silveira foi convidado pelo documento de fls. 849 a depor no dia 22 de novembro de 2002 e seu depoimento consta às fls. 853 a 947 dos autos, tendo sido assistido pelo advogado Dr. Francisco Evangelista (fls. 948), o qual apresentou o ofício de fls. 949, do Sr. Desembargador Getúlio Pinheiro, concedendo *habeas corpus* liminar para *“assegurar ao paciente Antônio Fernando Rios da Silveira o direito de permanecer em silêncio quando depuser perante a CPI presidida pelo Deputado Wilson Lima, recusando-se a depor de fatos que possam incriminá-lo”* (petição do *habeas corpus* as fls. 955 a 956).

Foram ainda aprovados os requerimentos para oitiva dos Srs. Eri Varela e Salomão Herculano Szervinsk, que informaram da impossibilidade de prestar os depoimentos nas datas para as quais foram convocados (fls. 1060 e 363), e deixaram de ser ouvidos em razão da necessidade de encerrar os trabalhos dessa Comissão. Foi aprovada também a convocação do Sr. Márcio Passos, cuja oitiva não foi marcada pelo fato de encontrar-se foragido.

O MM. Juiz Jansen Fialho de Almeida remeteu o documento de fls. onde esclarece que seu nome não havia sido citado em qualquer gravação e que

não praticou ato judicial no inventário de nº 5.185/99, que tramita na Vara de Família, Órfãos e Sucessões, conforme noticiou a imprensa, uma vez atua na Vara Cível de Planaltina/DF

Foram, ainda, expedidos os ofícios:

a) de fls 1093, recomendando ao Presidente da Terracap para que faça campanha para esclarecer a população a não comprar lotes irregulares;

b) de fls 1094, ao Sr. Orivaldo Ferrari, para que encaminhe relação de todos os lotes do Condomínio Alto da Boa Vista, com seus respectivos adquirentes.

c) de fls 1095, à Juíza Dra Ana Maria Amarante Brito, da 1ª Vara Criminal de Brasília, em face de processo iniciado pela Promotoria de Defesa da Ordem Urbanística, pedindo a cópia do Processo de nº 2002 01 1 035840-4.

d) de fls 1096, ao Dr. José Eduardo Sabo Paes, Procurador Geral do Ministério Público do Distrito Federal, para que encaminhe todos os estudos, relatórios e inquéritos relativos à grilagem de terras no Distrito Federal e ao envolvimento e autoridades públicas em irregularidades dessa natureza.

e) de fls 1097, ao Dr. Geraldo Brindeiro, Procurador Geral da República, para que encaminhe todos os estudos, relatórios e inquéritos relativos a grilagem de terras no Distrito Federal e ao envolvimento de autoridades públicas em ilegalidades dessa natureza.

f) de fls 1098, a Ministra Anadyr de Mendonça Rodrigues, Corregedora-Geral da União, para que encaminhe todos os estudos, relatórios e inquéritos relativos à grilagem de terras no Distrito Federal e ao envolvimento e autoridades públicas em irregularidades dessa natureza.

g) de fls 1099, ao Dr. Armando de Assis Possa, Diretor Geral do Departamento de Polícia Federal, para que encaminhe todos os estudos, relatórios e inquéritos relativos a grilagem de terras no Distrito Federal e ao envolvimento e autoridades públicas em irregularidades dessa natureza.

Constam dos autos, ainda, os seguintes documentos

O Sr. Pedro Passos Junior juntou os documentos de fls 276 a 359 onde se constata

- fotocópias de recibos de pagamento da Multipla Construções e Incorporações para Antônio Fernando Rios da Silveira - fls 276, 277,

- fotocópias de recibos de pagamento da Martinez Serviços e Representações Ltda para Antônio Fernando Rios da Silveira - fls 278 a 322 e fls 347, 356,

- fotocópia de gravação de um discurso do Deputado Geraldo Magela realizado em 03 de março de 1997 - fls 323 a 326,

- fotocópia das palavras iniciais do Sr. Pedro Passos Júnior - fls. 327 a 346;

- fotocópia do contrato de honorários entre a Martinez Serviços e Representações Ltda. - fls. 348 a 355;

- fotocópia de contrato realizado entre a Nova Empreendimentos Ltda e o Deputado Federal Geraldo Magela, referente à aquisição de um terreno de 800 m2, na Gleba 47, fração 5, na Fazenda Sobradinho - fls. 357 e 358,

- fotocópia de carta ao Jornal Correio Braziliense, requerendo direito de resposta sobre matéria referente ao condomínio Alto da Boa Vista, enviado pelo síndico do Condomínio Alto da Boa Vista - fls. 359.

O Sr. Orivaldo Ferrari entregou os documentos de fls 513 a 561, com o seguinte conteúdo:

- Recibos originários de pagamentos da Empresa Martinez Serviços e Representações Ltda ao Sr. Antônio Fernando Terra Rios da Silveira - fls 513 a 558,

- fotocópias dos recibos pagos pela Multipla Construtora e Incorporadora para Antônio Fernando Terra Rios da Silveira - fls. 559 a 560;

- fax de requisição de passagem aérea para Antônio Fernando Terra Rios da Silveira - fls 561,

O Sr. Germano Carlos Alexandre encaminhou os documentos de fls 707 a 843, com os seguintes documentos

- fotocópia de matéria jornalística - fls. 711,

- fotocópia de depoimento de Germano Carlos Alexandre perante a Quinta Promotoria de Defesa do Meio Ambiente - fls 712 a 714;

- fotocópia de carta da Roosevelt Empreendimentos Imobiliários Ltda ao Condomínio Mansões Arapoanga, de março de 1997 - fls 715;

- fotocópia de carta do CENTROPLAN - Centro Imobiliário Empresarial do Planalto Ltda. datado de abril de 1997 - fls. 716,

- fotocópia de carta de Hortênsia Moreira Lima, datada de 14/04/97, sobre o Condomínio Mansões Arapoanga - fls 717,

- fotocópia de carta do Sr. Germano Carlos Alexandre, datada de 27/11/97, encaminhada à Exma. Sra. Nélia Maurício Pires Lopes Vieira - fls. 718,

- fotocópia de documento enviado pelo Cartório de Sobradinho - 2º Ofício de Notas, encaminhando carta de notificação, datada de 26/07/96 - fls 719,

- fotocópia de carta de notificação encaminhada pelo Sr. Germano Carlos Alexandre, datada de 26/07/96, para a Sra. Louise Simone Ramos- fls. 720 e 721,

- fotocópia de carta da INTEGRAÇÃO- Soluções Comunitárias e Empresariais Ltda., assinada pelo Sr. Germano Carlos Alexandre, datada de 06/02/97 - fls. 722.
- fotocópia de 4(quatro) Avisos de Recebimento - AR da ECT, de correspondências encaminhadas pelo Sr. Germano Carlos Alexandre - fls. 723.
- fotocópia de Escritura de Compra e Venda emitida pelo Cartório de *Ofício de Planaltina/GO - fls. 724 e 725.
- fotocópia de carta da FALCÃO Cobranças de Títulos Ltda. datada de outubro/97, encaminhada ao compromissário-comprador do Condomínio Arapoanga - fls. 726 e 727.
- fotocópia de carta datada de 14/04/97 e assinada pela Sra. Hortênsia Moreira Lima encaminhada ao Sr. Francisco José da Cunha Cavalcante - fls. 728.
- fotocópia de carta datada de março/97 da Roosevelt Empreendimentos Imobiliários Ltda. encaminhada ao Condomínio Arapoanga - fls. 729.
- fotocópia de matérias jornalísticas - fls. 730 à 747.
- fotocópia de matéria intitulada "Lote de Grileiro" - fls. 748.
- fotocópia de matéria veiculada na Internet, com descrição do patrimônio do Sr. Geraldo Magela Pereira - fls. 749 e 750.
- fotocópia de matéria intitulada "O Vídeo da Audiência" - fls. 751.
- fotocópia de gravação de alguns trechos da fita de Germano Carlos Alexandre, de 1º/03/1998 - fls. 752 e 753.
- fotocópia de gravação da íntegra do discurso do Secretário de Habitação Geraldo Magela, na Audiência Pública realizada no dia 03/03/1998, no Teatro de Sobradinho - fls. 754 à 757.
- fotocópia de matéria jornalística do Correio Braziliense, de 2 de março de 1998 - fls. 758.
- fotocópia de Emenda Aditiva da Câmara Legislativa do DF, de autoria do Deputado Geraldo Magela - fls. 759.
- fotocópia de matéria intitulada "Em Nome da Transparência" - fls. 760.
- fotocópia de Carta Aberta à Comunidade do Condomínio Alto da Boa Vista, datada de 25/10/2002, emitida em nome de Alberto dos Santos Lima, síndico do condomínio - fls. 761 e 762.
- fotocópia de matéria intitulada "O 'assessor' Fernando Rios" - fls. 763.
- fotocópia de Contrato de Honorários que celebram a Martinez Serviços e Representação Ltda., representada por Orivaldo Ferrari, como contratante e Antônio Fernando Terra Rios da Silveira, como contratado - fls. 764 à 767.
- Recibos originais de pagamentos da Empresa Martinez Serviços e Representações Ltda. ao Sr. Antônio Fernando Terra Rios da Silveira - fls. 768 a 770.
- fotocópias de matérias jornalísticas - fls. 771 à 779.
- fotocópias de matéria intitulada "Crimes Contra o Trabalhador" - fls. 780.
- fotocópias de páginas de processo da Justiça Federal - fls. 781 à 785.
- fotocópia de pedido de parcelamento de débitos encaminhado ao Chefe do Serviço da Dívida Ativa do INSS/DF pelo Diretório Regional do Partido dos Trabalhadores do Distrito Federal - fls. 786.
- fotocópia de matéria intitulada "Devedor de IPTU e TLP" - fls. 787.
- fotocópias de páginas de processo da 3ª vara de Fazenda Pública - fls. 788 à 794.
- fotocópia de matéria intitulada "Carro Penhorado" - fls. 795.
- fotocópias de páginas de processo da 2ª vara da Fazenda Pública - fls. 796 a 799.
- fotocópia de matéria intitulada "Multas de Trânsito" - fls. 800.
- fotocópias de multas de trânsito do Sr. Geraldo Magela Pereira - fls. 801 à 806.
- fotocópia de matéria intitulada "Desfalque em Grêmios Estudantis" - fls. 807.
- fotocópia de páginas de Livro de Atas da União dos Estudantes Patenses - fls. 808 à 812.
- fotocópia de matéria intitulada "Condenação por Autopromoção" - fls. 813.
- fotocópia de petição de Anildo Fábio de Araújo propondo Ação Popular contra Geraldo Magela e o Distrito Federal - fls. 814 e 815.
- fotocópia de folha de processo da Quarta Turma Cível do Tribunal de Justiça do DF e Territórios - fls. 816.
- fotocópia de matéria intitulada "Postos de Gasolina" - fls. 817.
- fotocópia de Projeto de Lei Complementar nº 272/97, da CLDF, de autoria do Deputado Geraldo Magela - fls. 818.
- fotocópia de Projeto de Lei Complementar nº 691/98, da CLDF, de autoria do Deputado Geraldo Magela - fls. 819.

- fotocópia de Lei Complementar nº 146/98, de autoria do Deputado Geraldo Magela – fls. 820;

- fotocópia de Lei Complementar nº 040/97, de autoria do Deputado Geraldo Magela – fls. 821;

- fotocópia de matéria intitulada “Variação Patrimonial” – fls. 822;

- fotocópia de folha de declaração de imposto de renda de Geraldo Magela Pereira de 1990, ano base 1989 – fls. 823;

- fotocópia de Declaração de Bens de Geraldo Magela Pereira, perante a Justiça Eleitoral – fls. 824 a 827;

- fotocópia de matéria intitulada “Construção da Casa” – fls. 828;

- fotocópia de Inscrição de Imóvel – fls. 829;

- fotocópia de documento do Cartório do 2º Ofício do Registro de Imóveis de Brasília/DF – fls. 830;

- fotocópia de Carta de Habite-se nº 179/98, da Administração Regional do Lago Norte, em nome de Geraldo Magela Pereira – fls. 831;

- fotocópia de matéria intitulada “Sonegadora” – fls. 832;

- fotocópia de matéria intitulada “Relatório sobre as Falcaturas da Lumiar” – fls. 833;

- fotocópia de Notas Fiscais da Lumiar Comunicação e Produções Ltda. – fls. 834 e 835;

- fotocópia de Auto de Infração nº 12/99 da Lumiar Comunicação e Produções Ltda., emitido pela Secretaria de Fazenda do DF – fls. 836;

- fotocópia de termo de declarações prestadas por Germano Carlos Alexandre na Corregedoria-Geral de Polícia do Distrito Federal, em 24/11/98 – fls. 837 à 840;

- fotocópia de termo de declarações prestadas por Germano Carlos Alexandre na Corregedoria-Geral de Polícia do Distrito Federal em 28/05/99 – fls. 841 e 842;

Até o encerramento dos trabalhos desta CPI foram encaminhados os seguintes documentos, que haviam sido requeridos das autoridades públicas.

a) 79 (setenta e nove) volumes do processo administrativo da Corregedoria-Geral da União, que foi proposto pelo Deputado Rodrigo Rollemberg contra atos da TERRACAP (cópias anexas);

Deixam de enviar a documentação requerida o Ministério Público do Distrito Federal, o Ministério Público Federal, o Juízo da 1ª Vara Criminal do Distrito Federal e a Superintendência da Polícia Federal, o que dificultou a produção de novas provas no presente processo.

2 – Competência e poderes

A Câmara Legislativa do Distrito Federal instalou, ao longo de sua existência, numerosas Comissões Parlamentares de Inquérito - Cipos. No decorrer dessas investigações, pôde esta Casa Legislativa reunir experiência própria com respeito à competência e aos poderes desses órgãos especiais do Poder Legislativo.

“1.3. Competência da CPI

A Constituição Federal, ao tratar das Comissões Parlamentares de Inquérito, assim estabeleceu:

‘Art.58.

.....

§ 3º. *As comissões parlamentares de inquérito, que terão poderes de investigação próprios das autoridades judiciais, além de outros previstos nos regimentos internos das respectivas Casas, serão criadas pela Câmara dos Deputados e pelo Senado Federal, em conjunto ou separadamente, mediante requerimento de um terço de seus membros, para apuração de fato determinado e por prazo certo, sendo suas conclusões, se for o caso, encaminhadas ao Ministério Público, para que promova a responsabilidade civil ou criminal dos infratores.’*

Do mesmo modo, a Lei Orgânica do Distrito Federal, ao também tratar das Comissões Parlamentares de Inquérito, dentro do exercício da sua autonomia e seguindo as diretrizes do Legislador Constituinte, igualmente estabeleceu:

ao Ministério Público e à Procura’Art.68.

.....

§ 3º. *As comissões parlamentares de inquérito, que terão poderes de investigação próprios das autoridades judiciais, além de outros previstos no regimento interno, serão criadas mediante requerimento de um terço dos membros da Câmara Legislativa, para apuração de fato determinado e por prazo certo, sendo suas conclusões, se for o caso, encaminhadas ao Ministério Público e à Procuradoria-Geral do Distrito Federal, para que promovam a responsabilidade civil, criminal, administrativa ou tributária do infrator.’*

Note-se que a Lei Orgânica do Distrito Federal, a teor da Lei Maior, assegurou às Comissões Parlamentares de Inquérito poderes de investigação das autoridades judiciárias e não somente das autoridades policiais, daí se conclui que, na forma da Constituição Federal e do Código do Processo Penal, estes poderes vão desde inquirir testemunhas, informantes e indiciados, apreender objetos que tiverem relação com o fato investigado em áreas não residenciais,

recolher todas as provas que servirem ao esclarecimento do fato e suas circunstâncias, reconhecimento de pessoas e coisas e realização de acareações, determinar o exame de corpo de delito e quaisquer outras perícias, identificar o indiciado, buscar folha de antecedentes e vida pregressa do indiciado sob o ponto de vista individual, realização de sindicâncias ou diligências (competências das autoridades judiciárias/policiais), até os poderes de proceder buscas e apreensões em residências, quebra de sigilo bancário, quebra de sigilo das comunicações telefônicas (competências das autoridades judiciais)."

Na sequência dessas observações, verifica-se o posicionamento das Cortes Maiores do país, apreciando a questão dos poderes das CPI's. Neste sentido, o despacho do Ministro Octávio Gallotti, então presidente do Supremo Tribunal Federal, que, ao conceder suspensão de segurança em favor das medidas tomadas por CPI apontava

"o disposto no art. 58, § 3º, da Constituição Federal e no art. 68, § 3º da Lei Orgânica do Distrito Federal, onde se conferem às Comissões Parlamentares de Inquérito, 'poderes de investigação próprios das autoridades judiciais'.

3 - Entre esses poderes de investigação, inscrevem-se os relativos ao recolhimento e à apreensão das provas e à quebra do sigilo bancário".

Da mesma forma, em decisão proferida pelo Ministro Bueno de Souza, Vice-presidente, no exercício da presidência, do Superior Tribunal de Justiça, ao deferir pedido de suspensão de liminar concedida em Mandado de Segurança contra ato daquela CPI, assim julgou essa Corte.

"No caso concreto, embora não se negue a licitude de impetração de mandado de segurança contra ato de comissões parlamentares de inquérito que se entenda ofensivo a direito individual líquido e certo, forçoso é reconhecer que a liminar sob censura, ao retirar da apreciação da CPI da Grilagem os documentos necessários à instrução de seu objeto legalmente instituído, qual seja a investigação da venda defeituosa de terras públicas do Distrito Federal, imiscuiu-se no regular funcionamento do Poder Legislativo local, com reflexos visíveis na ordem pública desta Capital".

Ainda no que diz respeito à constituição e ao funcionamento de comissões parlamentares de inquérito, a Câmara Legislativa complementou a ordem legal do DF por intermédio da Lei nº 1.625, de 04 de setembro de 1997, que *"dispõe sobre a constituição e a atuação de comissão parlamentar de inquérito e dá outras providências"* Essa norma estabeleceu

"Art. 1º A comissão parlamentar de inquérito de que trata o § 3º do art. 68 da Lei Orgânica do Distrito Federal

terá amplos poderes de averiguação, próprios das autoridades judiciais, na apuração do fato determinado que tenha dado origem à sua formação.

Art. 2º Os integrantes de comissão parlamentar de inquérito, no exercício de suas atribuições, poderão, individualmente ou em conjunto, determinar as diligências que reputarem necessárias, colher todas as provas que servirem para o esclarecimento do fato e suas circunstâncias, requerer a convocação de quaisquer autoridades ou servidores públicos do Distrito Federal, tomar depoimentos, inquirir testemunhas sob compromisso, requisitar informações e documentos e comparecer aos lugares onde se fizer mister a sua presença"

Registre-se, de passagem, a relevância da existência de lei específica, no âmbito do Distrito Federal, a reger a matéria, de modo a evitar possíveis questionamentos quanto ao respeito ao devido processo legal, como ocorreu em recente decisão do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo, deferindo liminar em mandado de segurança e sustando a criação de CPI pela Assembleia Legislativa daquele Estado. Note-se que, apreciando requerimento de suspensão de segurança na matéria, movido pela citada Assembleia, entendeu o Supremo Tribunal Federal que o argumento balizador da liminar concedida não se sustenta, vez que as normas regulamentadoras do funcionamento das CPI's são definidas nos regimentos internos das Casas do Poder Legislativo Federal (CF Art. 58 § 3º) ou, no regimento interno da Casa Legislativa Estadual, se assim o mesmo dispuser (STF/Proc. SS-773-Rei Min. Sepulveda Pertence/Julgamento de 27/07/1995)

Vale apoiar-nos, também, e como sempre, no que reza a boa doutrina jurídica sobre a matéria. Assim, ensina J. Cretella Jr., em seus "Comentários à Constituição de 1988"

"A Constituição investe a Comissão Parlamentar de Inquérito em vários poderes. Não, porém, no de julgar. A Comissão Parlamentar de Inquérito não tem poder jurisdicional. Não julga. Não aplica a lei ao caso concreto. No entanto, a regra jurídica constitucional lhe deu poderes próprios e semelhantes aos atribuídos às autoridades judiciais. Assim, pode a Comissão Parlamentar de Inquérito, no exercício de suas funções, determinar o comparecimento de testemunhas, tomar-lhes depoimentos, promover diligências, requisitar documentos, certidões, pedir informações a qualquer repartição pública, ou órgão federal, estadual, municipal, distrital ou territorial, expedir notificações. Enfim, como diz a Constituição, a Comissão Parlamentar de Inquérito terá poderes de investigação tão grandes quanto os poderes das autoridades judiciais, exceto o de julgar." (páginas 2700 e 2701).

Outro aspecto relevante, no qual socorre-nos o magistério da doutrina, é o que se relaciona aos poderes de comissão parlamentar de inquérito instituída

em âmbito de unidade federada. A esse respeito, ensina-nos Pinto Ferreira, em sua "Constituição Federal Comentada":

"É de saber-se se os Estados-Membros em uma federação dispõem de poderes para instituir uma comissão de inquérito. É claro que assim acontece. Decorre naturalmente das funções do Poder Legislativo essa competência para estabelecer comissões de inquérito. Resta então indagar se tais comissões também têm poderes compulsórios.

(...)

No Brasil, que constitui regime federativo, mas onde a competência para legislar sobre direito penal ou processo penal é exclusiva da União, não do Estado-Membro, é de perguntar-se se é admissível uma comissão de inquérito com poderes compulsórios. Evidentemente sim, pois o fato demanda da própria constituição natural do Poder Legislativo; contudo, os poderes compulsórios devem obedecer às normas da legislação federal vigente sobre a matéria." (vol. IV, páginas 107 e 108).

Essas normas vão estatuidas, basicamente, na Lei nº 1.579, de 18 de março de 1952, que "dispõe sobre as comissões parlamentares de inquérito" e no Código do Processo Penal, cujas disposições a referida Lei aplica aos procedimentos das CPI's.

Explicando, ainda mais, os limites dos poderes das CPI's no âmbito das unidades federadas, ensina Pinto Ferreira

"Ainda no que concerne ao plano estadual, as Constituições dos Estados-Membros outorgam uma competência originária e uma competência recursal aos Tribunais de Justiça, cabendo ao Tribunal de Justiça a competência originária para processar e julgar os mandados de segurança contra atos da 'Mesa e da presidência da Assembléia Legislativa', ou 'da Mesa da Assembléia Legislativa'. Não há competência expressa quanto aos atos das comissões parlamentares de inquérito, mas, por analogia com o Diploma Federal e sua construção pelo STF, a mesma competência implícita deve ser atribuída aos Tribunais de Justiça dos Estados para conhecer de tais medidas, quando impetradas contra atos das comissões parlamentares de inquérito, nos respectivos Estados-Membros." (idem, página 154).

Em suma, organizando a matéria à luz da legislação, da doutrina e da jurisprudência aqui resumidas, podemos afirmar o seguinte:

São poderes das CPI's da Câmara Legislativa do Distrito Federal, além de outros especificados no Regimento Interno da Casa e na legislação pertinente.

- a) inquirir testemunhas, informantes e indiciados;
- b) recolher e apreender provas, inclusive objetos que tiverem relação com o fato e suas circunstâncias;

- c) proceder ao reconhecimento de pessoas e coisas;
- d) realizar acareações;
- e) determinar o exame de corpo de delito e quaisquer outras perícias;
- f) identificar criminalmente o indiciado, se não for civilmente identificado;
- g) buscar folha de antecedentes e vida pregressa do indiciado;
- h) realizar sindicâncias ou diligências;
- i) determinar a convocação de quaisquer autoridades ou servidores públicos do Distrito Federal e de testemunhas;
- j) requerer informações e documentos;
- k) comparecer aos lugares onde se fizer mister a sua presença e
- l) expedir notificações.

Dentro desta premissa de legalidade, foram realizados os trabalhos desta Comissão que primou pela obediência à lei e aos primados da justiça.

3 - Dos fatos originadores da CPI

Antes de apontar os fatos originadores da presente Comissão Parlamentar de Inquérito, convém definir, com precisão, o que seja "fato determinado", já que é ele que estabelece o objeto e os limites da ação de qualquer CPI

Apoiando-nos, uma vez mais, na doutrina, vemos Pinto Ferreira, em sua obra "Constituição Federal Comentada", já mencionada, lembra que:

"Na Constituição vigente (art. 58, § 3º), as comissões parlamentares de inquérito são criadas 'para a apuração de fato determinado'. O fato determinado deve possuir uma característica própria, a fim de não incidir em rota de colisão com outros dispositivos constitucionais

Tais fatos podem ser especificados como aqueles referentes à ordem pública, política, econômica, social, bem determinados e caracterizados no próprio requerimento de sua constituição; deve ser um fato objetivo, claro, preciso, determinado."

No mesmo sentido elucida José Celso de Mello Filho, citado por Pinto Ferreira:

"Somente fatos determinados, concretos e individuais, ainda que múltiplos, que sejam de relevante interesse para a vida política, jurídica e social do Estado, são passíveis de investigação parlamentar. Constitui verdadeiro abuso instaurar-se inquérito legislativo com o fito de investigar fatos genericamente enunciados, vagos ou indefinidos. O objeto da Comissão de inquérito há de ser preciso".

Da mesma forma, explica J. Cretella Jr., em seus já citados "Comentários...":

"A Comissão Parlamentar de Inquérito desenvolve atividades que investigam sempre – e apenas – fato(s) determinado(s), concretos, e jamais hipóteses ou suposições sobre causas e efeitos de situações que eventualmente poderão ocorrer.

Escrevemos, em outro trabalho, que 'fato determinado' é o evento ou acontecimento 'do mundo', que tenha conseqüências sobre a vida constitucional do país.

'Fato determinado' é 'fato concreto', específico, bem delineado, de modo a não deixar dúvidas sobre o objeto a ser investigado."

Vemos assim a necessidade da definição precisa do(os) fato(s) originador(es) da investigação parlamentar levada a efeito pela via de CPI, de modo a evitar-se questionamentos quanto à legalidade ou à constitucionalidade da mesma, o que pode comprometer, no nascedouro, a realização de investigações de relevante interesse público

Nesse sentido, ao constituir a presente Comissão Parlamentar de Inquérito, o já citado Ato do Presidente nº 575/2002 situa, desde logo, o âmbito e os limites de sua própria investigação, qual seja *"os fatos noticiados em fitas de vídeo e som, assim como apurar notícias veiculadas na imprensa local sobre possíveis irregularidades cometidas em regularização de condomínio horizontal no Distrito Federal, em especial as matérias publicadas nos dias 13, 14, 15 e 16 de setembro de 2002, conforme requerimento n. 2248/02 e n. 2249/02, votados e aprovados na Sessão de 15 de outubro de 2002"*

Ao verificarmos os requerimentos supracitados, os mesmos deixam claro que o objetivo é apurar as denúncias veiculadas na imprensa nos dias 13, 14, 15 e 16 de setembro de 2002 e o conteúdo de fitas de vídeo e som. Estas foram apuradas e já há elementos para forjar opinião sobre os fatos

É importante destacar que o Supremo Tribunal Federal decidiu que a simples notícia publicada na imprensa não se presta para prova em processo judicial, o que também atinge os trabalhos das CPI's, sendo necessária a busca das provas dos fatos articulados.

Para buscar a verdade, fazemos um resumo de cada um dos depoimentos prestados, em confronto com os documentos juntados aos autos, para, no final, apresentarmos as conclusões

6 – Análise dos depoimentos prestados em confronto com as provas constantes dos autos do processo da presente CPI:

6.1. O depoimento do Sr. PEDRO PASSOS JUNIOR, ocorrido em 10 de novembro de 2002:

QUANTO À SITUAÇÃO DO CONDOMÍNIO RK, o Sr. Pedro Passos Junior declarou que

- em 1989, a Lei Distrital n.º 54...

destinado a avaliar se apresentavam condições para serem integrados à área urbana ou se deveriam ser desconstituídos. O titular do Condomínio RK, Dr. Carlos Victor Moreira Benatti e cunhado de um dos irmãos do depoente. Duas ações civis foram propostas contra o Condomínio RK e processos criminais foram instaurados contra o depoente e seu irmão. Tudo isso fez com que o depoente aprofundasse seus estudos sobre as terras do Distrito Federal

- as terras do Condomínio RK pertenceram, originariamente, a Joaquim Marcelino de Souza e Modesto Gonçalves Guimarães, trata-se, portanto, de terras inquestionavelmente particulares, já que em momento algum houve compra ou desapropriação por parte do Poder Público

- de acordo com o mapa apresentado, há mais de 10 mil hectares de terras públicas invadidas, ocupadas e loteadas, mas a celeuma ficou restrita aos 140 hectares do condomínio RK, que tem escritura pública registrada em cartório. Tampouco algum dos responsáveis foi ouvido pela CPI de 95, como o Sr. Germano Carlos Alexandre, que fazia reuniões com integrantes da CPI, como o Deputado Rodrigo Rollemberg e o Sr. Alíci Rubeiro, do Condomínio Village Alvorada, que afirma ser área tombada pela UNESCO como patrimônio da União e área de relevante interesse ecológico

- no condomínio RK, em 1994 havia cerca de oito casas construídas e, ao final do Governo do PT, em 1998, já havia 498 ou 598 casas, entre os moradores um assessor do Deputado Paulo Tadeu Acrescenta que o maior perito do país, Dr. Antônio Carlos Vila Nova emitiu parecer em que atesta que a escritura é verdadeira e acrescenta que, se escritura fosse falsa, as terras voltariam a Joaquim Marcelino e não ao Estado

QUANTO AS AÇÕES DO GOVERNO CRISTOVAM PARA INCENTIVAR O LOTEAMENTO DE TERRAS PÚBLICAS, o Sr. Pedro Passos Junior declarou que

- os condomínios rurais foram transformados em urbanos por leis locais – Lei n.º 1.823, promulgada pelo Exmo. Sr. Governador Cristovam Buarque, em 13 de janeiro de 1998. Esta lei incentivou e prestigiou os loteadores de terras públicas. Com isso houve um incremento de condomínios de terras públicas

- o avanço na invasão de terras públicas ocorreu no período entre 1995 e 1998. As cartas aerofotométricas arquivadas no exército comprovam a ocupação ilegal ocorrida na Colônia Agrícola Vicente Pires. No final de 1998, a ocupação era total

- o Governo anterior (Cristovam Buarque) editou lei prestigiando os loteadores de terras públicas, em retribuição ao apoio político e financeiro recebido na campanha de 1994 de vários loteadores de terras públicas, entre eles Pastor Duarte, Sr. Germano Carlos Alexandre, Sr. Avelar, Sr. Ales Ribeiro. Por esse motivo, teriam sido poupados de depor na CPI de 1995.

QUANTO ÀS RELAÇÕES ENTRE O SR. ANTÔNIO FERNANDO RIOS T... A DA SILVEIRA E O SR. ORIVALDO FERRARI, o Sr. Pedro Passos Junior declarou que

- o Sr. Fernando Rios, que era, na época, assessor do Deputado Mageia, teria coagido o Sr. Ferrari, um loteador, a firmar contrato escrito de

corrupção. Segundo afirmações do Sr. Ferrari, se este quisesse ver o condomínio regularizado teria que contratar o Sr. Fernando Rios. Referido contrato teria como valor total o montante de aproximadamente R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).

- o Deputado Magela desmente isso, dizendo que esse assessor foi afastado e não o vê desde 1996, porém há uma fita gravada na qual consta que o Sr. Geraldo Magela, em 03/03/1997, compareceu a uma reunião no Condomínio Alto da Boa Vista, onde parabenizou os loteadores e indicou a presença também de seu assessor, o Sr. Fernando Rios, meses após a data em que declarou ter afastado o referido assessor, o que revela que o Sr. Fernando Rios não foi, de fato, afastado da assessoria do Deputado Magela.

- o Deputado Geraldo Magela promoveu e incentivou a implantação do referido condomínio, com promessas de regularização imediata, sempre acompanhado e assessorado pelo Sr. Fernando Rios, que, nesta época já recebia regularmente as parcelas do preço do contrato de corrupção firmado. Que esta "maracutaia", quando denunciada na imprensa, foi chamada de "magelândia".

- o Deputado Geraldo Magela comprou um lote no Lago Norte, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) e construiu uma casa de 600 m² (seiscentos metros quadrados), durante o período de recebimento das propinas do Sr. Antônio Fernando Rios Terra da Silveira, enquanto este, que deveria ter recebido a quantia de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), não possui nem automóvel para locomover-se e está pobre. Sugere à CPI a quebra do sigilo bancário de ambos.

- sabe que o Deputado Geraldo Magela disse aos moradores que se comprometera apresentar emenda para regularização do condomínio Boa Vista e que, efetivamente, apresentou. Refere-se a um contrato mencionado na fita, do Deputado Magela com o Sr. Ferrari em que este diz que foi coagido a assinar um contrato de corrupção com aquele, que foram compelidos a pagar, sob pena de não terem o loteamento aprovado.

- acusa o Deputado Rodrigo Rollemberg de ter transferido para sua família, de forma clandestina, um terreno muito maior que o Condomínio RK, irregularmente. Ou seja, no final do Governo do PT, fez uma "maracutaia" para renovar o contrato de sua família.

QUANTO ÀS EVENTUAIS FITAS QUE FORAM GRAVADAS EM SEU ESCRITÓRIO, o Sr. Pedro Passos Júnior declarou que:

- particularmente não conhece essas gravações, não se recorda de ter tido nenhum diálogo com o Deputado Odilon Aires semelhante ao que foi divulgado na imprensa e, pelo que conhece do Deputado Odilon Aires, por todas as suas atitudes, pelo patrimônio humilde que possui, pela vida simples que ele leva, afirma ser homem íntegro, honesto e que jamais conversaria sobre recebimento de lotes.

- refere-se à fita gravada com o Sr. Hermes de Paula, acusando-o de haver comprado um cavalo chamado Favache Estranho por 100 mil dólares, o que representa seu salário de 4 anos como Secretário de Obras do governo do PT

- não deu nenhuma chácara ou lote ao Deputado Gim Argello, mas os

empreendedores do Condomínio Alto da Boa Vista deram dinheiro ao Sr. Magela para aprovar o condomínio;

- não agiu em conjunto com o Deputado Gim Argello para evitar a revogação de leis que regularizavam condomínios.

QUANTO ÀS TERRAS DE SUA PROPRIEDADE, o Sr. Pedro Passos Júnior declarou que:

- o depoente cita as terras de sua propriedade: Fazenda Paranoazinho, em Sobradinho, oriunda do espólio de José Cândido de Sousa, outra em Sobradinho, oriunda do espólio de Sebastião de Gomes Silva, terras adquiridas por seu pai no início dos anos 60 e posteriormente adquiridos os direitos hereditários do espólio de José Cândido de Sousa, nos anos 80. Nega que alguma vez tenha cercado terras pertencentes à União ou ao Distrito Federal

- nem ele, nem sua empresa, cercaram terras pertencentes à União ou ao Distrito Federal.

- nunca promoveu nenhum parcelamento de solo no Distrito Federal, seja nas terras adquiridas por herança, seja nas compradas. Afirma que vendeu em glebas e recolheu os respectivos impostos. No Setor de Mansões de Sobradinho, foram vendidas glebas para o Sr. Leonardo, para o Sr. Ubirajão, dono e gerente da Nova Imobiliária, e para o Sr. Germano.

- nunca foi condenado em ação relativa a parcelamento de solo no Distrito Federal, referindo-se ao empreendimento Quintas da Alvorada, explicando que foi absolvido na primeira instância e condenado no tribunal, entretanto a ação não transitou em julgado, ou seja, nunca foi condenado em definitivo em nenhuma ação. Nega que tenha dividido chácaras do condomínio Mansões do Lago com o Sr. Salomão Szerwinski.

QUANTO ÀS RELAÇÕES PESSOAIS DO DEPOENTE, o Sr. Pedro Passos Júnior esclareceu que:

- não tem amizade com o Ex-Governador Cristóvam Buarque e que é amigo dos Deputados Odilon Aires e do atual Governador Joaquim Roriz. Em relação ao Deputado Gim Argello, não é tão próximo, mas considera-o amigo. Do Deputado Geraldo Magela, não tem conhecimento.

- nem ele, nem sua empresa realizaram negócio, comércio, prestação de serviços ou consultoria com o Ex-Governador Cristóvam Buarque, com o atual Governador Joaquim Roriz, com os Deputados Odilon Aires, Gim Argello e Geraldo Magela, nem com o ex-assessor do Deputado Geraldo Magela, o Sr. Fernando Rios.

- em relação ao empréstimo no valor aproximado de 1 milhão de reais com o Banco Bamerindus, de que o Governador Roriz teria sido avalista, diz que não tem ligação com nada de oficial, foi um empréstimo obtido numa instituição privada e avalizado pelo cidadão mencionado, que, na época, não exercia cargo público; que o empréstimo está pago e devidamente declarado no Imposto de Renda.

- sua relação com Cleomar Rizzo, Secretário Adjunto de Assuntos Fundiários, não é relação comercial.

- sobre o Sr. Wellington Luiz Moraes, Secretário de Comunicação do GDF, diz que lhe assessorou no começo da CPI de 95 e que não tem nenhum outro negócio ou relação comercial com este, sendo este apenas seu amigo;

- não tem nenhuma relação com o Juiz Jansen Fialho de Almeida.

- sobre o Sr. Germano Carlos Alexandre, diz que nunca foi seu colaborador, mas uma pessoa com quem tinha negócios imobiliárias, pois era comprador de suas propriedades e depois passou a fazer acusações contra o depoente. Sabe que ele emprestou uma casa ao Sr. Antônio Fernando Rios Terra da Silveira, para este morar gratuitamente, deu-lhe um carro e assessorava contratos de corrupção no Gabinete do Presidente da CLDF. Diz, ainda, que apareceu um contrato desse tipo, do Deputado Geraldo Magela, feito pelo Sr. Germano, no Setor de Mansões de Sobradinho

- nunca procurou o Deputado Tadeu Filippelli para construir uma intermediação com o Sr. Eri Varela Nega que tenha uma pessoa na Administração Regional que lhe informe das atividades do Sivsolo ou da Terracap, nega que tenha entregado algum lote a desembargador do Distrito Federal, não se lembra de ter procurado o Presidente da Terracap pedindo que cerca colocadas irregularmente na QI 27 e na QI 29 parassem de ser derrubadas e não sabe quem forneceu o alvará para ocupação desses terrenos; não conhece um major que tenha recebido dinheiro para evitar a ação do Sivsolo ou da Terracap na área citada, nem conhece o Oliveira.

- em relação a carta enviada por seu irmão, Márcio Passos, a Eri Varela, Presidente da Terracap, demonstrando indignação pelas retaliações e perseguições a pequenos empresários contemplados com terrenos do Pró-DF, diz que é fruto de um momento de disputa política em que os ânimos se exaltaram,

- as áreas atrás da QI 27 e QI 29 são particulares e que o Governo, ao longo dos anos acabou ocupando, mais que desapropriando, havendo proprietários com escrituras devidamente inscritas no registro de linôveis que não tem como tomar posse de suas terras, pois o Governo as ocupou, que não é proprietário nem sócio de algum empreendimento na QI 27 ou na QI 29,

- inicialmente, o depoente afirma não se recordar de ter conversado com o Governador Roriz ou com o Secretário Wellington Moraes na manhã de 09 de agosto de 2002. Depois, lembrou que se dirigiu ao Governador para que pedisse ao Eri Varela para ter cautela e aguardar um pronunciamento judicial antes de demolir as cercas em áreas que seu irmão comprou. Diz que não obteve sucesso e as cercas foram demolidas, que não deu nenhuma chácara ao Sr. Eri Varela, que não pediu ao governador que nomeasse Eri Varela para o cargo de Presidente da Terracap, que não ficou decepcionado com a atitude dele de determinar a operação de desocupação da área na QI 27 e na QI 29,

- não deu nenhuma chácara ou lote ao Deputado Gim Argello, mas os empreendedores do Condomínio Alto da Boa Vista deram dinheiro ao Sr. Magela para aprovar o condomínio, que nunca ouviu falar no Major Neves Ribeiro, nem conversou com o coronel Cesar Caldas, fazendo indicação de nome para Comandante da PM do Paranoá, que não agiu em conjunto com o Deputado Gim Argello para evitar a revogação de leis que regularizavam condomínios

- sabe que o Deputado Geraldo Magela adquiriu um terreno no condomínio Setor de Mansões de Sobradinho, Gleba 17, fração ideal nº 5, 1/12 de 800 metros quadrados, que pertencia à Midas Administração e Representação, de propriedade de Germano Carlos Alexandre, tendo o lote sido pago à vista e que este lote não constou da declaração de renda do Deputado Geraldo Magela, somente vindo a aparecer quando foi vendido por R\$ 3.500,00;

- deveria estar também devidamente denunciado o Deputado Geraldo Magela, uma vez que loteou o Setor de Mansões Dom Bosco, que ele comprou da Terracap, pois o parcelou sem autorização.

QUANTO AO DEPUTADO PAULO TADEU, o Sr. Pedro Passos Júnior declarou que:

- *"olha, lembro-me muito bem do Pastor Duarte relatando ajudas financeiras para o governo do PT, inclusive para V.Exa. Ele falava para os quatro cantos que tinha financiado a campanha do PT, que financiou V. Exa. que V. Exa. era contumaz em buscar dinheiro com ele. Eu me lembro de coisas desse tipo. Dessas coisas que V.Ex.ª esta perguntando, eu, sinceramente não me lembro".*

- No entanto, o Sr. Germano Carlos Alexandre em seu depoimento destacou que tinha conhecimento de que o Sr. Pedro Passos Júnior havia feito declaração contra o Deputado Paulo Tadeu e que estas era levianas, pois o Pastor Antônio Duarte já havia falecido e portanto não tinha como se defender.

6.2. O depoimento do Sr. ORIVALDO FERRARI ocorrido em 10 de novembro de 2002.

QUANTO À INSTALAÇÃO DO CONDOMÍNIO ALTO DA BOA VISTA, o Sr. Orivaldo Ferrari esclareceu que:

- *"a empresa Martínez tem um projeto de implantação de um condomínio chamado Alto da Boa Vista ou Setor Habitacional Alto da Boa Vista em uma área em Sobradinho - DF, o qual vem sendo aprimorado desde 1992", "em 1996 o processo foi praticamente arquivado, já que o empreendimento estava numa área rural. Somente houve a viabilidade para sua implantação quando da avaliação do projeto de expansão de Sobradinho".*

- *"o condomínio está na parte final de regularização, faltando apenas o encaminhamento do projeto ao Conplan para a obtenção da licença de instalação" e que "no final do ano o projeto tinha sido encaminhado ao Coplan e de lá foi retirado, a pedido do Presidente da Terracap, que queria reavaliar a área poligonal, para se saber se o condomínio estava realmente em área particular ou não. Formou-se uma comissão, integrada por participantes da Secretaria de Assuntos Fundiários, da Terracap e da empresa Martínez. Detectaram uma pequena diferença de 1,29 hectares, que estaria dentro da Terracap. Todavia, nessa área não estava previsto o loteamento, a área era um parque no final do empreendimento. Fez-se a proposta à Terracap de compensar aquela área com 13 lotes, a qual foi viabilizada mas não concluída"*

- *"a partir da divulgação de um vídeo envolvendo o Deputado Odilon Aires, o Condomínio Alto da Boa Vista se transformou em uma "batata*

quente", momento em que houve uma troca de acusações entre governos sobre quem o teria regularizado".

QUANTO À CONTRATAÇÃO DO SR. ANTÔNIO FERNANDO TERRA RIOS DA SILVEIRA PARA ASSESSORAR NA LIBERAÇÃO JUNTO AO GDF, o Sr. Onivaldo Ferrari confessou que:

- o primeiro passo para a regularização se deu em 1996, pois o processo estava arquivado e a empresa tinha que buscar uma solução e, assim, contratou o assessor do então Deputado e Presidente da Câmara Legislativa, Deputado Geraldo Magela, Antônio Fernando Terra Rios da Silveira, pessoa que se apresentava aquela que poderia resolver o problema do Condomínio Alto da Boa Vista

- era preciso encontrar uma solução, pois cerca de 2.300 (duas mil e trezentas) pessoas já tinham adquirido lotes e a empresa precisava dar uma satisfação a essas pessoas. O arquivamento do processo seria desvantajoso para todos. Nessa época, então, apresentaram Antônio Fernando Terra Rios da Silveira como uma pessoa que tinha livre trânsito dentro do Governo (Governo Cristóvam Buarque)

- afirmou ter sido o Sr. Antônio Fernando Terra Rios da Silveira apresentado por um vizinho e, posteriormente, declarou que ele fora indicado pelo Sr. Germano Carlos Alexandre como sendo uma pessoa "com trânsito" no Governo do Distrito Federal,

- O Sr. Germano Carlos Alexandre se colocou relativamente como um intermediário nessa negociação, não participando ativamente. Encontrou Antônio Fernando Terra Rios da Silveira no próprio gabinete do Deputado Geraldo Magela e não no gabinete da Presidência, tendo aquele se apresentado como o chefe de gabinete do Dr. Geraldo Magela e como o salvador do empreendimento

- não houve contato pessoal com o Deputado Geraldo Magela, mas contato por telefone, por intermédio de Antônio Fernando Terra Rios da Silveira, que o procurou oferecendo o contrato, apresentando-se como uma pessoa de confiança do Deputado Geraldo Magela, motivo pelo qual o contratou

- "os contatos iniciais aconteceram, eu falei que por volta de outubro de 96 mais ou menos. Isso foi amadurecendo a tal ponto de, em 20 de dezembro, a gente já tinha um acordo para esse contrato. Efetuamos o primeiro pagamento, então, ao Fernando Rios. Ele próprio redigiu o contrato. Nós fizemos as críticas que precisavam ser feitas no contrato e ele foi firmado no início de 1997"

- "por algumas vezes eu visitei realmente o Fernando Rios aqui, até porque eu tinha de ter certeza se a pessoa que eu ia contratar ou que a empresa ia contratar realmente tinha trânsito dentro do Governo. E eu percebi que realmente ele tinha todo o trânsito aqui. Ele entrava e saía a hora que queria da sala do Dr. Geraldo Magela", "muitas pessoas iam até ele, o cumprimentavam de forma amigável, a impressão que nos ofereceu naquela época era que realmente tinha um trânsito muito bom dentro da Câmara e aparentemente dentro do Governo"

- o objeto do contrato firmado com Antônio Fernando Terra Rios da Silveira era o de prestação de serviços advocatícios para o fim específico de promover a defesa de interesses da empresa, em especial buscar a regularização, nos órgãos do Distrito Federal, do parcelamento urbano denominado Condomínio Alto da Boa Vista.

- o contrato foi firmado em 02/01/1997 e perfazia um valor total de R\$330.720,00 (trezentos e trinta mil, setecentos e vinte reais).

- Antônio Fernando Terra Rios da Silveira prometeu verbalmente que esse empreendimento estaria regularizado até junho de 1998, tendo recebido a licença prévia em 30 de dezembro de 1998. Concluiu-se que o projeto fora beneficiado.

- o próprio Deputado Geraldo Magela, na reunião de 3 de março de 1998, se colocou como um dos responsáveis pela Emenda nº 81, salvo engano, do Plano Diretor, a qual viabilizou o empreendimento. Houve participação não só de Geraldo Magela e Fernando Rios, mas também do síndico Alberto Lima; houve um esforço concentrado para explicar a cada um dos Deputados sobre a necessidade de se avaliar a poligonal do Alto da Boa Vista. Existia, portanto, um comprometimento para efetuar essa avaliação.

- ao responder a pergunta do Deputado Wilson Lima "O senhor pode afirmar para mim que houve um tráfico de influência?" respondeu: "hoje eu entendo que houve, sim...então, agente entende, hoje, que realmente foi, como o senhor disse, um tráfico de influência. Claro que houve porque muitos foram os fatores que induziram a pensar desta forma."

- "veja, nós não tínhamos o acesso direto aos contatos que o Dr. Fernando Rios fazia, mas nós sentíamos...por exemplo, quando fomos ao IPDF, o Dr. Philippe Torelli dificilmente nos recebia. Ele não tratava nenhum assunto com empreendedor...Na Sematec nós tínhamos uma dificuldade enorme para ter acesso a qualquer pessoa, a qualquer técnico que lá fosse. Quando o Dr. Fernando Rios ia a esses órgãos, ele tinha trânsito, sim, muito bom. Ele falava com todos, entrava nos gabinetes como se fosse uma pessoa, assim da mais alta confiança" e que "melhorou e muito tanto é que o processo foi desarquivado..."

- acredita que não houve a regularização do empreendimento, apesar de tudo, porque foi veiculada uma matéria em um jornal dizendo que o empreendimento teria 170 mil habitantes, fato que assustou a todos e gerou a suspensão do processo.

- "Era um projeto que estava arquivado. Era um projeto que precisava de uma emenda do PDOT que estava sendo discutida e foi feita".

- "Eu não posso dizer que é um processo de corrupção, é um processo de tentativa de regularizar um empreendimento" e que: "o contrato é legal, porque é bilateral. Agora, todos os posicionamentos que fiz de contato, de acesso e de andamento do projeto, todos eles conduzem ao entendimento de que houve uma influência muito grande. Não sei se posso dizer isso, se foi tráfico de influência, porque não sou traficante e nem sei o que é isso. Mas que é influência, não tenho dúvida".

- "O Germano o indicou para gente" e teria dito: "olha, essa é a pessoa que vai resolver o problema de vocês do Condomínio Alto da Boa Vista, porque tenho acesso ao pessoal do partido e eles garantiram que ele resolve".

QUANTO À AUDIÊNCIA PÚBLICA DE 03 DE MARÇO DE 1998, o Sr. Orivaldo Ferrari esclareceu que.

- estiveram presentes em audiência pública do condomínio o Dr. Fernando Rios, o Dr. Chico Floresta, então Secretário do Meio Ambiente, o Dr. Ramaiana e o Dr. Geraldo Magela, então Secretário da Habitação, que fez um pronunciamento elogiando o empreendimento, inclusive.

- *"Na audiência pública tivemos a presença do Dr. Fernando Rios, ele estava lá. Praticamente ele ajudou a organizar a sessão da audiência pública. Ela foi presidida pelo Dr. Chico Floresta. Estava lá o Dr. Ramaiana, também da Sematec. Sem que ninguém esperasse, apesar de que o Fernando já havia nos avisado que o Dr. Geraldo Magela ia aparecer, causou até surpresa nos demais, pelo que nós percebemos."*

QUANTO ÀS ACUSAÇÕES, CONSTANTES DA FITA DE VÍDEO E SOM, ENTREGUE POR MARCIO PASSOS, DE QUE OS DEPUTADOS GIM ARGELLO E ODILON AIRES TERIAM RECEBIDO LOTES DO CONDOMÍNIO ALTO DA BOA VISTA, o Sr. Orivaldo Ferrari confessou que

- não deu os lotes noticiados para o Deputado Odilon Aires e para o Deputado Gim Argello e que. *"é essa a primeira vez que alguém me pergunta se eu dei lote para o Deputado Gim Argello e se eu dei lote para o Deputado Odilon Aires"*

- quando perguntado pelo Deputado Paulo Tadeu *"se em algum momento foram negociados lotes a título de pagamento pelo projeto que seria enviado para a Câmara Legislativa?"* respondeu que *"não"*. Quando foi indagado se *"o deputado Odilon Aires ou o Deputado Gim Argello são adquirentes de algum lote no Condomínio Alto da Boa Vista"* respondeu que *"não"*

QUANTO ÀS DECLARAÇÃO EM RELAÇÃO AO DEPUTADO PAULO TADEU

- O Sr. Orivaldo Ferrari perguntou ao Deputado Paulo Tadeu se ele o conhecia e este afirmou *"não, não conheço"* e o Sr. Orivaldo esclareceu *"então o senhor devia me conhecer, porque S.Exa. esteve presente no primeiro seminário que nós fizemos em setembro de 2000, no Alto da Boa Vista, onde o senhor elogiou o empreendimento, a todos os compradores e a mim também como empreendedor"* Tendo o Deputado Paulo Tadeu respondido: *"Perfeito. Eu tenho muita tranquilidade em dizer que participei de diversas reuniões em diversos condomínios, e participarei de todas para as quais me convidarem. A minha posição é bem clara: para os compradores a minha solidariedade, porque pessoas gastaram todo o seu patrimônio e a sua poupança comprando lotes e hoje estão vivendo numa dúvida: se o patrimônio que eles adquiriram será validado ou não por uma lei ou por uma ação. Eu votei no Alto da Boa Vista."*

- Deixou claro que não deu lote ao Deputado Paulo Tadeu e que nunca conversou particularmente com este

QUANTO ÀS AMEAÇAS REALIZADAS POR ANTÔNIO FERNANDO TERRA RIOS DA SILVEIRA AO DEPOENTE, o Sr. Orivaldo Ferrari declarou que

- não aceitara uma acareação com o Antônio Fernando Terra Rios da Silveira porque *"eu fui ameaçado duas vezes e eu não quero"*.

6.3. O depoimento do Sr. GERMANO CARLOS ALEXANDRE, ocorrido em 14 de novembro de 2002.

QUANTO ÀS DECLARAÇÕES INICIAIS, o Sr. Germano Carlos declarou:

- *"Não sou acusado de ter aumentado o limite das minhas propriedades num milímetro sequer, tanto assim que não respondo a nenhum processo de estelionato, a não ser uns poucos que o pessoal do PT arranjou para mim. (...) Quando os fiz, fiz em cima de um parecer do Ministro Oswaldo Trigueiro. Eu não fiz loteamentos, eu fiz condomínios rurais. Em determinada época, por maldade do Governo, propôs transformar a minha variante velha numa quantum. Eu, pensando que poderia ter uma quantum, fui processado porque concordei em mudar a denominação de condomínio para loteamento. Sr. Presidente, os meus contratos eram assinados por mim. Eu não gosto de 'laranjas', eu assumo a responsabilidade do que fiz. (...) os meus condomínios estão em fase de regularização com centenas de pessoas nascendo, crescendo e morrendo felizes."*

- *"Até a área de expansão de Sobradinho para enquadrar para o Alto da Boa Vista fui eu que sugeri ao Deputado Magela. Senão o Alto da Boa Vista não teria desatado o nó. (...) Fernando Rios foi indicado pelo Deputado Magela para acompanhar a legalização do Alto da Boa Vista. Se ele era ou não chefe de gabinete, não me importa. Sei que fui apresentado a ele às 7 horas da manhã como o nosso homem."*

- *"Não, mas eu preparei a audiência. Eu não poderia ficar porque tenho liberdade contida e vigiada e não poderia participar de atos públicos, mas eu estava lá. Quem negociou a ida do Deputado Magela lá fui eu."*

- (Pergunta Em que termos isso ocorreu?) *"Magela, é preciso desatar o nó dos condomínios. O pessoal do Alto da Boa Vista está apressado porque o candidato Cristóvam, numa reunião com mais de cem pessoas, prometeu que em noventa dias regularizaria os condomínios, criando uma Secretaria de Assuntos Fundiários, que, aliás, seria presidida por um excelente Deputado aqui presente. (...) Então, quando eu pedi ao Deputado Magela, porque até então, Excelência, é bom compreender, eu não era grileiro, eu era um homem sério, querido e respeitado. Quando eu pedi para desatar o nó, ele me pediu que proporcionasse um encontro entre Fernando Rios e Ubirajane dos Santos Andrade, o que eu fiz com o maior prazer, reunindo os dois num restaurante na Asa Norte chamado Barriga Verde. E ali, então, foi acordado que a comissão, associação, condomínio, não importa o que, daria prosseguimento à legalização. Para surpresa minha, o Deputado Magela apresentou o Sr. Fernando Rios como o homem que poderia legalizar. Se o senhor me perguntar em que data Fernando Rios foi contratado, em que data foi demitido, isso não me preocupa nem eu tenho necessidade de guardar esses dados. Eu só quero a história, a filosofia da coisa. Então, apresentei o Fernando Rios ao pessoal do Alto da Boa Vista como única pessoa capaz, pelo menos nas palavras do Deputado Geraldo Magela, capaz de legalizar o Condomínio Alto da Boa Vista."*

- (Pergunta: O senhor foi procurado pelo Deputado Magela? Quem fez essa ponte?) Responde: "Eu que fiz." (...) "É. Eu era o único loteador bonzinho que tinha e fui usado pelo PT para levar à sala ao lado do Gabinete Magela não só loteadores, mas quem quer que pudesse ajudar em votos."

- (Pergunta: O senhor fez isso aqui na Câmara?) "Aqui na Câmara, ao lado da Presidência. Ao lado da Presidência onde tinham dois sofás tinha uma sala grande de reuniões"

- (Pergunta: Que grau de amizade o senhor tinha com o Ex-Governador Cristóvam Buarque?). "Sendo que, num domingo, eu recebi telefonema do Governador Cristóvam, pedindo que eu organizasse uma reunião entre compradores, sindicatos e empreendedores para ele levar a mensagem de legalização dos condomínios. Foi claro com ele e falei: "Professor - até então professor -, o Deputado Chico Vigilante disse que vai passar o trator em cima de todos os condomínios. É muito difícil reunir alguém que acredite em sua palavra". "Sim, mas eu vou me empenhar em dar a palavra". Organizei 100, 150, 200 pessoas num hotel - parece-me que no Garvey Park. E ali foi feita a reunião de adesão à candidatura do Prof. Cristóvam a Governador, no segundo turno da eleição contra Valmir Campello. Ali tinham 100, 150, 200 pessoas. Ninguém me pediu para pedir a ficha penal de quem ia ou de quem não ia. Foi quem quis. Ele os recebeu de muito bom grato, porque é interessante, não é? Na época da eleição, o Governador fica tão dócil, tão gentil, tão prometedor. Parece um Messias, não é? Ali levei grileiro, empreendedor, corretor e o Governador, de público, prometeu que legalizaria os condomínios em 90 dias. Diga-se de passagem que tinha um coronel do Exército lá que já tinha trabalhado com ele e saiu da audiência porque disse que não acreditava nisso. O nome desse coronel é Cantídio. Então, dali foi o meu entusiasmo. Agora, veja bem se o senhor entende. Era a última oportunidade que eu tinha na vida de ver um governo de esquerda no DF eleito pelo voto e não um "Fidel Castro" ou um "Pinochet".

- Foi solicitado que cada um ajudasse da maneira que pudesse, com voto, com dinheiro, com compra de material. Comenta que numa campanha, não se precisa só de dinheiro: o voto é espontâneo, mas o alavancamento dele precisa de bandeiras, camisetas .

- "Sim, rolou promessa de grana para a campanha do Cristóvam, sim. Não tinha dinheiro nem para pagar o trio elétrico que estava lá no Valparaíso. Rolou, sim. Estava lá o Pastor Duarte, um homem abastado, estava o Sr. Rubens, que tinha um haras, estava o Abelar, que depois virou queridinho do governo, estavam lá dezenas de outras pessoas mas a minha memória falha. Sim, dali em diante, organizou-se uma participação em dinheiro, sim."

- (Pergunta: Essas pessoas estavam ligadas também a terras?) - "Todas, Presidente. Não levei santo lá, não."

- "Dá, tomou rumo. Sim, a quem era dado esse dinheiro? Uma coisa posso lhe garantir: a mim não era. Mas tinha uma figura extremamente simpática que era periférica do governo, uma espécie de raspitim dos botequins de Brasília, que se chamava Frederico Rebouças. Era essa pessoa que organizava a arrecadação do dinheiro."

- "Aí, tenho convencimento de dizer uma coisa: A campanha do professor alavancou ali. A diferença que ele teve foi graças ao apoio que ele teve dos proprietários que, naquela época, Presidente, já somavam 200, 250 mil. É um número considerável..."

- (Pergunta: O senhor conhece o Governador Joaquim Roriz? Tem alguma amizade com S.Exa.?) - "De maneira nenhuma. Acho até horrível. Eu sou independente, Excelência. Não, não tenho. Não gosto da maneira filosófica que este Estado é colocado. Não gosto da maneira que o representante lida com quem vota nele. Eu desejo que o Governador faça um ótimo governo. O povo precisa que ele faça um ótimo governo. Não tenho nenhuma simpatia por ele, nem quero ter."

- (Pergunta: O senhor tem algum relacionamento com o Deputado Odilon Aires?) "Não. Eu vi um dia desses aí uma fita dizendo que o Deputado teria não sei quantos lotes, isso e aquilo. (...) E é muito interessante porque eu observo na rua que sempre que um político está ajudando alguém, às vezes com o maior ideal de realização social, dizem que o político está ganhando dinheiro, como dizem que o delegado está ganhando dinheiro. Não acredito que o Deputado Odilon Aires tenha ganho lotes para participar disso."

- (Pergunta: O senhor tem relacionamento ou amizade com o Deputado Gim Argello, Presidente desta Casa?) " Não. Também não tenho, Excelência." (Pergunta - O senhor tem conhecimento de alguma coisa que desabone a sua conduta?) "Quanto ao Deputado Gim Argello, eu observo, acompanho a carreira de uma porção dos senhores Deputados aqui, tenho predileções especiais. (...) Eu vejo no Deputado Gim Argello como o homem que teve coragem de levar à aprovação da Distrital pelo menos os coeficientes eleitorais. (...) A Distrital determinou os índices de habitação. Então, eu tenho pelo Deputado Gim Argello essa admiração à distância. Não sei como é que ele é. Tenho essa admiração de ter tido a coragem de dar a pedalada inicial."

- (Pergunta: O que o senhor tem a dizer do Deputado Geraldo Magela?) "Eu sou suspeito, Excelência, porque eu não gosto dele. Eu sou suspeito porque recebi do Deputado Geraldo Magela todas as ingratidões, hipocrisias e mentiras, veladas ou não veladas, que um homem pode passar para outro que se prontificou apenas a ser amigo. Eu não pedi nada a ele. Eu nunca precisei de Magela nem do Estado para viver. Eu sou um dos grandes vendedores. Eu vendo tudo. Eu não preciso de ninguém para poder viver, entendeu? E dediquei ao Deputado Geraldo Magela uma atenção toda especial na campanha dele, depois na posse e depois no governo dele. E me frustrou a atuação do Deputado Geraldo Magela. Em primeiro lugar - é bom que se diga -, o Deputado Geraldo Magela é igualzinho a mim: é o praga de mãe, é o sete-dedos, é o caveirinha, é qualquer um que não preste. Porque, ao vir para a presidência da Distrital... E isso eu acho absurdo. Quer ganhar dinheiro ilícito, vai fazer loteamento como eu fiz. Mas não use o cargo público, não. Eu acho não só deslealdade, como uma baita de uma sacanagem alguém que teve voto de um eleitorado pegar o seu cargo para manipular a sua vontade. E o Deputado Geraldo Magela fez isso. Eu tinha uma casa no Setor de Mansões de Sobradinho, onde eu morava, que tinha saldo, tinha alugado, e o Deputado Geraldo Magela tinha uma funcionária, que eu estava alugando a casa para ela, quando uma manhã, no gabinete, o Fernando Rios veio me pedir para alugar a casa para ele. Eu perguntei ao Deputado Geraldo Magela se poderia alugar, ele disse que sim, que poderia alugar, que

Fernando era o nosso homem. Mas não só emprestei-lhe uma casa, não, que me fez falta para morar, porque quando saiu despejado, me deixou vinte e cinco mil de condomínio para pagar, quinze de IPTU, quarenta de aluguel, fora as orgias que fez lá de cachaça e de outras coisas mais. Mas emprestei também para o Fernando Rios, com o conhecimento do Deputado Geraldo Magela, um carro, por oito meses, que me foi devolvido cheio de multas, e não estou mentindo porque vou assinalar as pessoas. Quando ele não me devolveu o carro, eu liguei para o Alexandre, que era da Secretaria de Obras e pedi a Alexandre para interferir com o Jorge, do Feitiço Mineiro, que era a única pessoa a quem o Fernando Rios obedecia ou ouvia. E, de tarde, o carro me foi entregue. Agora, veja bem o senhor uma coisa: o senhor traz uma porção de corretores, o senhor promove café da manhã, o senhor passa uma porção de referências, e eu acho interessante dizer isso, com licença dos Deputados do PT: é uma maldade o que se fez com os condomínios em Brasília. A promotoria entrou na Justiça para não botar luz nos condomínios a pedido do Magela. Eu fui e pedi a ele: "Deputado, vamos botar luz nos condomínios". Por milagre ou não, uma semana depois, o juiz estava autorizando a colocação de luz nos condomínios. Quer dizer, é uma maldade deixar as pessoas sem geladeira, sem segurança para entrar em casa, sem o conforto da televisão ou um banho quente. "Porque o opositor não pode fazer, sou eu que faço, porque eu fazendo eu tenho votos." Então, por essa e outras razões, eu não gosto do Deputado Magela. Acho que ele não foi o amigo que eu desejava."

- "Eu sempre acompanhei a política do PT de perto, Excelência, eu era um petista roxo. O que eu fiz de campanha para os candidatos do PT na eleição do Cristóvam não era brincadeira. (...) Só no segundo turno, em Sobradinho, eu tinha cinqüenta carros e dois comitês. Isso custa dinheiro, não custa? (...) - Coloquei à disposição deles, não, eu trabalhei dia e noite. Eu tinha um escritório na 310 e outro no Liberty Mall colocados à disposição do candidato Cristóvam. Colaborei, sim, Excelência. É história dizer que não me conhece, que eu sou um velho doido, que eu tomo remédio controlado. Isso é balela."

- (Pergunta. Mas além dos carros, há celulares envolvidos?) "Eu emprestei, sim, para Fernando Rios, um celular 99810019, que perdeu o celular por falta de pagamento. E vou mais longe. Toda semana esse senhor passava no meu escritório para pegar dois mil, três mil, cinco mil, dez mil".

- (Pergunta. Quem passava lá para pegar o dinheiro?) "O Fernando Rios." (Pergunta. Sob qual alegação?) "Pagar jantares. Eu era o financiador. Eu acho que naquela época, a militância nunca comeu tão bem quanto na época que eu pagava. Por exemplo, o cinema voador foi de graça em Planaltina na administração do Professor Jarbas, mas tinha que pagar a gasolina, o jantar e eu que paguei. A Ação Global foi a Planaltina e eu que tive que ir ao Rio arranjar a Ação Global etc. A Feira de Mel, a exposição de Artesanato de Olhos D'Água no Liberty Mall foi eu que paguei. O jantar na churrascaria não sei aonde de lançamento do livro do Prof. Cristóvam, alguma coisa assim, fui eu que paguei."

- (Pergunta. O senhor disse que colaborou com ajuda dessa natureza. Isso foi em plena campanha?) "Já estava eleito"

- (Pergunta. Foi na campanha do Governador Cristóvam Buarque?) "Eu fui à posse do Governador, eu era doido para subir a escada com o governante, nem assim consegui. Eu fui à posse do Governador, depois da

posse, doutor, correu grana, correu celular, correu carro, boate, correu restaurante. Quer ver como correu restaurante? Havia necessidade de se fundar em Brasília um pseudonúcleo de empresários do PT porque não tinha empresário nenhum lá. Fui eu que peguei todo mundo de ônibus e levei. Mas aí tinha de fazer o jantar, fui eu que paguei o jantar, paguei ao senhor chamado César, que trabalhava no gabinete do Governador Cristóvam Buarque, dinheiro esse dado a ele no Feitiço Mineiro. Eu fico indignado com esse negócio de me chamar de "velho maluco", "tomador de pilula controlada", de "grileiro", fico indignado, porque sou tão bom quanto qualquer um deles. Dei dinheiro, sim, Excelência, e muito".

- (Pergunta. O senhor estimou a quantia, aproximadamente?) "O senhor imagina bem uma coisa: seis anos de aluguel de uma casa, R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), de condomínio, R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) de IPTU, só aí tem R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), um carro R\$ 7.000,00 (sete mil reais), R\$ 8.000,00 (oito mil reais), R\$ 10.000,00 (dez mil reais), celular, dinheiro. Só no dia em que o Sr. Presidente da República veio a Brasília para fundar o Núcleo de Empresários do PT, eu paguei mais de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), porque paguei a passagem dele e do acompanhante."

- (Pergunta. Qual era a relação do senhor com o ex-assessor do Deputado Geraldo Magela, conhecido como Fernando Rios? E o seu dia-a-dia? Ele ligava para o senhor varias vezes? Como era a liberdade dele com o senhor?) "Excelência, não quero que ninguém ria dele nem de mim, mas isso era uma relação de pai para filho. Eu dava casa, telefone, dinheiro e carro. Ele entrava no meu escritório quase que diariamente, na minha casa também, nos botecoquins, barezinhos, restaurantes também. A minha relação com o Fernando Rios era uma relação diária."

- (Pergunta. E ele assumiu o compromisso, como o Ferrari e o senhor disseram, da intervenção de regularizar esse condomínio?) "Quando não legalizou o Alto da Boa Vista, quando não legalizou isso, quando não deu prosseguimento ao Entre Lagos, comecei a me frustrar. Comecei a observar que, embora "macaco velho", eu havia sido enganado dos meus ideais de regularização dos condomínios, porque, em verdade, o Governo não tinha nenhuma proposta séria de legalização dos condomínios, a não ser uma ou outra esporadicamente. Ficou mais fácil para o Governo meter todo mundo dentro de um saco só com o nome de grileiro. Assim sendo, não manter uma relação cordial com ninguém, ... Me frustei quando o Deputado Magela foi ao café da manhã no Grande Colorado e prometeu mundos e fundos. Foi ao Entre Lagos e prometeu mundos e fundos e ninguém fez nada por isso. A verdade é essa."

- (Pergunta. O senhor conhece a Deputada Maninha? Que relacionamento o senhor tem com ela? O que o senhor tem a dizer dela?) "Eu fiz uma crítica à Deputada Maninha. Fiz uma crítica a Deputada Maninha de que ela teria almoçado com um dos grandes loteadores de Brasília e ali teriam tido entendimentos espúrios. Esse almoço foi no Dom Romano, que era a sede social do PSB. (...) Ali, foi aventado que o Avelar estava indignado, porque havia feito um acordo que envolvia grana, acordo esse que não tinha sido cumprido. Avelar é uma pessoa que conheço superficialmente, mas também o levei às reuniões do Cristóvam. E acabou sendo queridinho do Governo Cristóvam, uma espécie de raspútim de socorro."

- (Pergunta: O senhor pode esclarecer melhor? O senhor falou que houve um tipo de acordo? - Teria havido um acordo em torno de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) "Evidentemente, Excelência, que R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) não seria para o bolso de ninguém. Seria para destinar para uma instituição de caridade, comprar ipê amarelo para plantar nas ruas de Brasília, porque eu nunca vi ninguém levar dinheiro e dizer que é para o bolso. Então, havia sim, Excelência. Estou disposto a responder na Justiça quem me passou a informação. Três ou quatro pessoas altamente idôneas, inclusive um Secretário de Estado."

- (Pergunta: O Deputado Chico Floresta, o senhor o conhece?) "Não. Não conheço e nem tenho porque elogiar ou porque criticar".

- "Agora, então, é que não vou precisar. É por respeito, mesmo. Agora, vem falar em política habitacional um Governo que sequer sabia o que era condomínio? A não ser por uns poucos participantes do Governo que compraram lote meu, tipo o Deputado Geraldo Magela, que não sei porque negou que comprou lote meu! Uma coisa tão simples! Nos meus loteamentos moram delegados, Deputados, pintor de carro. Porque negar essa relação comercial tão simples! Eu vendi lote para o Chefe de Gabinete da Deputada Maninha, Sr. Moisés Morou lá. Não nega. Para que negar uma coisa tão tola? Ninguém estava pedindo a ele para mentir. Mentiu para poder cumprir um desvio de personalidade".

- (Pergunta: O senhor conhece a Deputada Lúcia Carvalho?) "Conheço superficialmente. Entre o primeiro e o segundo turnos disse que precisava de dinheiro para pagar um número de camisetas e de cartazes, e saiu por aí, arrecadando esse dinheiro. Esse dinheiro foi passado pelas minhas mãos, pelas minhas mãos, para o Sr. Frederico Rebouças. E fomos a um lugar no Lago Sul, que era um restaurante com um negócio de palha assim, em cima, onde estava a Deputada Lucia Carvalho lá, que seria a pessoa incumbida de fazer esses pagamentos. (Pergunta: O senhor sabe a quantia?) "Trinta mil."

- "Em determinado momento da minha vida, Excelência, eu me deparei com uma funcionária do Gabinete da Deputada Maninha, que chamava Conceição, o sobrenome eu não sei, mas quem entra no Arapoanga, na Rua da Água de Côco, a 1km, à frente, à direita, tem uma placa da Associação de Moradores, e ela vendia o kit invasão. Então, quando o cliente que tinha comprado há cinco, seis anos atrás chegava para ocupar o lote, a Conceição já tinha vendido para outro. A Conceição pegava maldosamente, levava este cliente ao Dr. Davizinho, que era Delegado de Planaltina, que, por sua vez, levava ao Sr. Juiz que me condenou. (...) fui à Promotoria e denunciei o que estava havendo no Arapoanga. Passei essa documentação toda pro Dema, para a Administração de Planaltina e ninguém fez nada."

- (Pergunta: O senhor tem conhecimento se o Deputado Geraldo Magela também recebeu algum benefício a respeito da regularização de condomínios por meio do então chefe de gabinete? "Excelência, categoricamente, não. (...) O rendimento dele não é compatível com o que ele tem. E ainda carece uma coisa: carece de uma avaliação correta se o que ele tem só vale aquilo mesmo ou foi valor venal de oito anos atrás. (...) Comparem a avaliação patrimonial, comparem a declaração de renda e veja se é possível!

- (Pergunta: Além desse Condomínio Alto da Boa Vista e além dessas pessoas com quem o senhor proporcionou os encontros, o Deputado Geraldo

Magela prometeu e resolveu problema de algum outro loteamento?) "Prometeu sim. Chama Grande Colorado, na subida do Bela Vista. Ali tem vários condomínios distintos, embora todos contíguos, com área topograficamente igual, vendidos na mesma época para a mesma classe social, mas com várias denominações diferentes. Quando o Deputado Geraldo Magela me pediu para aproximá-lo desses condomínios, eu aproximei. Eu aproximei de um senhor chamado Jamari que é Presidente de uma Federação não sei o quê. O Deputado Geraldo Magela foi lá tomar café da manhã e prometeu a legalização dos condomínios. E mais uma vez, Excelência, não legalizou nada. Não legalizou nada não só por incompetência, que incompetência ele tem muita. Não legalizou por falta de mecanismos legais também. É a coisa de prometer, Excelência, sem saber como vai cumprir, não é?"

- (Pergunta: O senhor acha que ele foi beneficiado com essas promessas? As pessoas ajudaram ele? (...) Que tipo de ajuda ele recebeu?) "Olha, ele recebeu jantares e em jantar você faz um jantar, a senhora que frequenta a igreja vota porque fez um discurso, recebe faixa, recebe camiseta. Ninguém faz isso de graça, não, Excelência. Desde que os inventaram o dinheiro que o que move o mundo é isso."

- (Pergunta: O senhor tem conhecimento de algum envolvimento do Deputado Gim Argello em alguma irregularidade na regularização desse condomínio? Ele é citado?) "Então, eu não acredito, de forma alguma, que um homem da envergadura do Deputado Gim Argello (...) precisasse receber três lotes, cinco lotes, quinhentos lotes, mil lotes. De maneira nenhuma eu vou acreditar nisso. (...) Mas não me passa, não ouço nenhum comentário de rua que alguém tenha dado lotes para aprovar poligonal de condomínio."

- (Pergunta: O senhor conhece o Pastor Antônio Duarte?) "Conheci, sim." (Pergunta: O senhor tem algum relacionamento empresarial com ele?) "Ele morreu já." (Pergunta: Mas o senhor teve algum relacionamento empresarial ou um relacionamento amigável?) "Não. Não. Empresarial, não. O que eu tive é que eu estudei numa cidade do interior do Estado do Rio e ele estudava no colégio na mesma época minha. Depois, ele veio para Brasília e, naturalmente, nós nos encontramos. (...) Então, graças a Deus, eu ainda não participei de nenhuma formação de quadrilha. Nem com Pedro Passos, nem com Pastor Duarte, nem com ninguém."

- (Pergunta: O Deputado eleito Pedro Passos acusou o Deputado Paulo Tadeu, que é do Partido dos Trabalhadores, de ter recebido vários benefícios do pastor Antônio Duarte durante a campanha de 98. O senhor tem conhecimento de alguns benefícios e quais os objetivos?) "Eu conheci o Pedro Passos garoto, o primeiro trabalho dele foi comigo. Não tenho relação de amizade com ele e, embora o tenha visto na Feira do Guará, não sei onde, um dia desses, é de inteira responsabilidade do Deputado fazer essa insinuação maldosa ao Deputado Paulo Tadeu. Eu jamais usaria o nome de uma pessoa morta, que não pudesse comprovar, para acusar alguém. Eu não usaria. Eu nunca diria que o pastor Duarte falou isso, falou aquilo, porque o pastor Duarte está morto e não pode desmentir. (...) Então, me admiro do comportamento de um moço igual o Pedro Passos, culto, que me parecia equilibrado, que vai ocupar uma cadeira com vocês, vir dizer que o morto falou. Não, não admito esse tipo de situação. É um negócio, Excelência, que o senhor tem de considerar, fazendo um favor da minha personalidade. Eu não sou prostituto. Sou um homem autêntico. (...) E quando digo ao senhor que eu acho uma levandade que não tem tamanho Pedro Passos dizer que o Deputado, que eu nem conhecia, foi financiado pelo pastor Duarte, é uma

tremenda de uma covardia, uma baita de uma sacanagem, porque o pastor Duarte está morto e não pode falar."

- (Pergunta O senhor sabe se o Deputado Geraldo Magela adquiriu um terreno no Lago Norte?) *"Lá no Lago Norte? Foi eu que denunciei. Foi eu que chamei a imprensa e denunciei. (...) mas ele adquiriu um terreno no Lago Norte, e não é só esse não. Ele tinha outro em outro lugar que não consegui chegar. (...) foi mostrar que o Deputado Geraldo Magela não é nenhum messias, não é nenhum exemplo de honradez. É tanto quanto eu sou, quanto praga de mãe é, quanto o outro é. (...) Achei que o Deputado Geraldo Magela estava mentindo e enganando o eleitorado dele. Isso pode parecer coisa de petista arrependido. Até que poderia ser. Petista quando sai é maltratado a vida inteira. Sou maltratado a vida inteira. Enquanto eu estava lá era maravilhoso, (...) quando eu coloquei como foco da minha atenção o Deputado Geraldo Magela, coloquei porque eu queria mostrar a uma parcela do público que ele era igualzinho a todas as outras pessoas que ele acusa. Por que esse convencimento de que só ele é gostoso, cheiroso, inteligente e que eu sou um filho de uma égua? Que convencimento é esse que esse merda tem? Só ele vale alguma coisa, ninguém vale nada? Ai, mostrei e tenho mais denúncias para fazer, Presidente, mande apurar."*

- *"Todos os meus condomínios estão em fase de regularização, com centenas de pessoas felizes morando neles."* (Pergunta O senhor pode dizer os nomes deles?) *"Setor de Mansões Sobradinho, condomínio de classe média que tem duas mil casas construídas e oitocentos terrenos para construir. (...) Fiz o Condomínio Entrelagos, que recebo um processo sobre ele (...) fiz três condomínios ali na subida do morro Colorado e fiz o Privê Lago Sul (...) Eu não lesei ninguém. Eu não tenho Procon, não tenho Prodecon e adoraria que, em cada condomínio que tenho inquirido, botasse uma estátua minha na porta, porque eu fui um cara que tive "saco" de fazer o que o Estado não fez. Um Estado omissivo, perdulário. Quando o Estado falha na sua proposta de moradia para a classe média, falha também na proposta de colégios e na proposta de saúde. (...) Nós, empresários, aventureiros, seja lá o que for, aproveitamos esse vácuo para fazer os condomínios. Se fosse visto como solução para o problema habitacional, seria lindo! Mas é visto como problema policial (...) que eu não sou grileiro, sou empresário dos bons e dos sérios."*

- (Pergunta O senhor atesta e nós já vimos um contrato em que o Deputado Geraldo Magela comprou um lote do senhor - o que negou. O senhor se recorda da forma de pagamento?) *"Eu sei que foi à vista," (...) O Deputado Geraldo Magela - em que pese todos os defeitos que eu acho que ele tem e dá para encher um caminhão - comprou um lote legítimo porque ele precisava de um lugar para morar. Por que esconder isso? Só admito o fato de tanto ele me chamar de traficante, de grileiro, de filho de uma égua, então ele não quis declarar que comprou um lote de mim. Mas eu não vejo necessidade de esconder isso, até porque ele declarou isso no imposto de renda, não declarou. Excelência? (...) Ele só não declarou que vendeu. Era porque ele tinha vergonha da relação comigo."*

6.4. O depoimento do Sr. ANTÔNIO FERNANDO RIOS TERRA DA SILVEIRA, ocorrido em 03/12/2002.

QUANTO A VINCULAÇÃO COM O DEPUTADO GERALDO MAGELA, confessou que

- *"conheceu o Deputado GERALDO MAGELA na década de 80, quando fazia movimento estudantil, é filiado ao PT, prestava assessoria jurídica ao sindicato dos bancários, (...) "foi o DEPUTADO MAGELA quem indicou o depoente para trabalhar na CLDF, a quem conhecia há muitos anos", (...) "ganhava em torno de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) na CLDF, (...) "trabalhou na CLDF no período de 1º de setembro de 1995 a 17 de dezembro de 1996, lotado" legalmente "na Assessoria de Fiscalização e Controle - ASFICO" e de fato "convocado para trabalhar no gabinete do Deputado GERALDO MAGELA", quando ele estava na Presidência.*

- *"trabalhava na CLDF junto aos demais assessores, no contato com o público, telefone, audiências do Presidente, eventualmente um assessor ou outro dividia a sessão."*

- Importante destacar que é fato público e notório que o Deputado GERALDO MAGELA negou que o Sr. Antônio Fernando Terra Rios da Silveira fosse seu assessor e que tivesse exercido atividades em seu Gabinete na Câmara Legislativa, assim como que teria demitido o Sr. Antônio Fernando Rios Terra da Silveira quando soube que ele morava de graça na casa do Carlos Germano Alexandre, fato contestado pelo próprio Fernando Rios

QUANTO AO CONTRATO REALIZADO ESPECIALMENTE PARA REGULARIZAR ADMINISTRATIVAMENTE JUNTO AO GDF O CONDOMÍNIO ALTO DA BOA VISTA, o Sr. Antônio Fernando Terra Rios da Silveira, confessou que

- firmou contrato com a empresa Martinez Empreendimentos Imobiliários para exercer trabalho de advogado, pelo valor de R\$ 330.720,00 (trezentos e trinta mil, setecentos e vinte reais), após a sua saída da Câmara Legislativa, que ocorreu em 17 de dezembro de 1996. O contrato foi assinado no início de 1997, apesar de jamais ter mexido com a área de terra e que sua indicação para a empresa Martinez Empreendimentos Imobiliários Ltda. ocorreu através de um vizinho de que não recorda o nome,

- o objeto do contrato era desarquivar o processo e regularizar o Condomínio Alto da Boa Vista, sendo que *"conseguiu o desarquivamento do processo com uma simples petição dirigida ao Presidente do IPDF, cerca de um mês após a assinatura do contrato"*; que era *"Presidente do IPDF, então, o Sr. Felipe Torelli"*, e que: *"levou a petição à Presidência do IPDF e esperou o resultado. Em três dias, foi dado o resultado do desarquivamento."* e que a partir daí *"a empresa apresentou esses estudos para depois o IPDF aprová-los e remeter para a área ambiental"* e que *"conversou com pessoas no IEMA e na Secretaria de Meio Ambiente, buscando, a princípio, que fosse expedido Termo de Referência para fazer o Estudo de Impacto Ambiental"*. Dai foram feitos estudos preliminares que, posteriormente, foram encaminhados à área ambiental, para que fosse liberado o Termo de Referência para se fazer um relatório do impacto ambiental,

- após uma audiência pública e às vésperas de uma reunião para se aprovar a licença prévia junto ao Conselho do Meio Ambiente, saiu uma notícia no jornal Correio Braziliense dizendo que era um condomínio gigantesco que estava sendo aprovado, e aí o governo de então arquivou o processo, deixou o processo de lado e posteriormente pediu um relatório complementar de impacto ambiental

- *"na Justiça, não foi necessário fazer nada"*.

- *"se não fosse a emenda ao PDOT, o processo não seria desarquivado e o contrato não teria sido celebrado com a MARTINEZ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS"*.

(Importante destacar que o Sr. Antônio Fernando Terra Rios da Silveira sempre refere-se à Martinez como "Empreendimentos Imobiliários Ltda" e pelo contrato e recibo é "Serviços e Representações Ltda", demonstrando que deve existir uma segunda empresa, a qual deve ser uma imobiliária que administra os bens da outra.)

- Na análise dos recibos de pagamentos feitos pela Martinez Serviços e Representações Ltda. ao Sr. Antônio Fernando Terra Rios da Silveira, de folhas 276 a 322 e 513 a 518, consta que este recebeu o valor total de R\$ 212.527,20 (duzentos e doze mil, quinhentos e vinte e sete reais e vinte centavos), dos R\$ 330.720,00 (trezentos e trinta mil, setecentos e vinte reais), tendo deixado de receber apenas R\$ 118.192,80 (cento e dezoito mil, cento e noventa e dois reais e oitenta centavos).

No entanto, pelos termos da Cláusula segunda do contrato, o pagamento deveria ser de apenas R\$ 205.360,00 (duzentos e cinco mil, trezentos e sessenta reais), ou seja: R\$ 26.500,00 (vinte e seis mil e quinhentos reais) no ato da assinatura do contrato; R\$ 53.500,00 (cinquenta e três mil e quinhentos reais) até o dia 31 de janeiro de 1997 e mais R\$ 125.360,00 (cento e vinte e cinco mil, trezentos e sessenta reais) pelo desarquivamento do processo, tendo recebido, pois, o valor de R\$ 6.167,20 (seis mil, cento e sessenta e sete reais e vinte centavos) referente à última parte do contrato, que seria de R\$ 125.360,00 (cento e vinte e cinco mil trezentos e sessenta reais), que somente seriam pagos "após a declaração e reconhecimento pelo órgão competente para tanto da efetiva regularização do parcelamento supra firmado, objetivo final do contrato".

- O Sr. Antônio Fernando Terra Rios da Silveira confessou que: *"se não fosse a emenda ao PDOT, o processo não seria desarquivado e o contrato não teria sido celebrado com a MARTINEZ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS"*, o que demonstra que a emenda do PDOT apresentada pelo Deputado Geraldo Magela acabou por beneficiar diretamente ao seu assessor e amigo.

Ademais, bastou uma simples petição ao IPDF, na gestão do Sr. Felipe Torelli, para que, no prazo recorde de três dias, o processo de regularização do Condomínio Alto da Boa Vista fosse desarquivado e tivesse regular andamento, o que possibilitou ao Sr. Antônio Fernando Terra Rios da Silveira receber a parte seguinte do contrato de R\$ 125.360,00 (cento e vinte e cinco mil, trezentos e sessenta reais) e mais R\$ 6.167,20 (seis mil, cento e sessenta e sete reais e vinte centavos).

Importante destacar que o Sr. Antônio Fernando Terra Rios da Silveira, como advogado, jamais atuou no Tribunal de Justiça e na justiça comum e federal do Distrito Federal, em especial nas Varas Cíveis e Fazenda Pública do Distrito Federal, portanto não tinha nenhum conhecimento técnico jurídico na área de regularização de terras, conforme o mesmo confessou, e, no entanto, foi realizado um contrato e pago quase que integralmente

Ademais, pelo documento de fls 513 dos autos, ficou demonstrado que o Sr. Antônio Terra Rios da Silveira recebeu, no dia 20 de dezembro de 1996, antes da assinatura do contrato, o valor de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), recibo cuja a assinatura reconheceu como verdadeira.

DA REUNIÃO OCORRIDA EM 03 MARÇO DE 1998 NO CONDOMÍNIO ALTO DA BOA VISTA COM A PRESENÇA DO DEPUTADO GERALDO MAGELA, JÁ COMO SECRETÁRIO DE HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, o Sr. Antônio Fernando Terra Rios da Silveira confessou que:

- *"estava presente na reunião, gravada em fita exibida em plenário, em que o Deputado Geraldo Magela aparece elogiando o trabalho dos condomínios, o programa de habitação que estaria sendo resolvido e que ele estaria colaborando para isso, reunião esta em que também apareceu o Deputado Chico Floresta, então Secretário de Meio Ambiente, apesar de ressaltar que há mais de um ano antes da reunião não tinha mais contato com o Deputado Geraldo Magela"*.

Nesta reunião ficou demonstrado que o Deputado Geraldo Magela, em 03 de março de 1998, afirmou que o Sr. Antônio Fernando Terra Rios da Silveira ainda era seu assessor, apesar deste ter se afastado legalmente da Câmara Legislativa no dia 17 de dezembro de 1996 e, segundo este, não teria mais ocorrido contato entre eles, salvo naquela reunião.

QUANTO À DENÚNCIA DE QUE O SR. ANTÔNIO FERNANDO TERRA RIOS DA SILVEIRA TERIA RECEBIDO BENEFÍCIOS DO SR. GERMANO CARLOS ALEXANDRE, ENQUANTO TRABALHAVA NO GABINETE DO DEPUTADO GERALDO MAGELA, o Sr. Antônio Fernando Terra Rios da Silveira relata que:

- *"não recebeu do Sr. Germano casas, carros ou telefones"*, declaração realizada no início do depoimento. Entretanto, durante o depoimento afirmou *"Que somente ficou, por um mês, com um telefone celular na residência alugada, até que se instalasse um telefone fixo"*, telefone este que foi pago pelo próprio Germano Carlos Alexandre.

- alugou uma residência de propriedade do Sr. GERMANO CARLOS ALEXANDRE, cujo contrato era verbal, sendo que os pagamentos eram realizados em espécie, jamais em cheque e sem recibos;

- *"estava embuido no acordo com a MARTINEZ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS que o depoente compraria a casa em que morava, de propriedade do Sr. GERMANO"* e que *"Ficou resolvido que a casa em que o depoente morava teria seu valor incluído como parte integrante do contrato e que a empresa encarregar-se-ia de fazer os acertos com o proprietário"*

- *"que o carro onde viajou foi dado pela MARTINEZ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, carro esse que não foi passado para o nome do depoente e que foi acidentado. O carro era usado. Os gastos relativos ao carro foram descontados do que a MARTINEZ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS devia para o depoente, no valor de treze mil ou treze mil e quinhentos reais"*.

- *"somente atuou em assessoramento sobre parcelamento de solo no Distrito Federal no Condomínio Boa Vista, contratado somente pela MARTINEZ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS"*.

Analisando esta situação ficou demonstrado que, efetivamente, o Sr.

Antônio Fernando Terra Rios da Silveira utilizou-se do imóvel de propriedade do Sr. Germano Carlos Alexandre para sua residência e que utilizou-se de um telefone celular, que foi pago por aquele, sendo que inexistia prova da alegação de que a casa era alugada e de que os pagamentos foram realizados

Interessante destacar que a casa em questão faria parte do contrato de prestação de serviços, como parte dos honorários, e que segundo os depoimentos do Sr. Germano Carlos Alexandre e Antônio Fernando Terra Rios da Silveira acabou não se concretizando, por razões não explicadas no processo da CPI

Embora o Sr. Antônio Fernando Terra Rios da Silveira afirme que não prestou serviços a outra empresa, vieram ao processo da CPI os recibos de fls 276 e 277 emitidos pela empresa MULTIPLA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA e pagos em 04 de fevereiro de 1997, no valor total de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), com a referência: "correspondente à parcela constante na Cláusula Segunda, do contrato de prestação de serviços firmado em 02 de janeiro de 1997, referente a parte da segunda parcela pactuada"

Em que pese ter havido declaração de que este pagamento seria no contrato da Martinez Serviços Representações Ltda., os valores ali constantes não demonstram que o pagamento seja objeto daquele contrato, sendo pois necessário apurar junto à MULTIPLA CONSTRUTORA E INCORPORADORA se existiu o contrato e, em caso afirmativo, a sua apuração

SOBRE A VINCULAÇÃO DO DEPUTADO MAGELA COM OS CONDOMÍNIOS. o Sr. Antônio Fernando Terra Rios da Silveira confessou que

- "no final de 96, os condôminos, com a entidade presidida pelo Sr. Alberto Lima, procuraram o Deputado Magela para tratar da regularização do condomínio e de uma possível emenda ao PDOT. O Deputado GERALDO MAGELA, como presidente da CLDF, procurou atender os condôminos" () "com relação à emenda que mudou a destinação das áreas, alterando o PDOT, foi pedido pelos condôminos aos Parlamentares que fizessem emenda específica para o condomínio Alto da Boa Vista" e que "se não fosse a emenda ao PDOT o processo não seria desarquivado e o contrato não teria sido celebrado com a MARTINEZ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS".

- "o Sr. GERMANO, em 1995, pediu audiência com o Deputado GERALDO MAGELA para tratar de uma questão de iluminação nas satélites, em condomínios de baixa renda. Que o depoente participou desta reunião, mas não a intermediou. Que ficou conhecendo o Sr. GERMANO nesta reunião"

- "o proprietário da área do Condomínio era o Sr. FÁBIO ESTARACI FONSECA. Ele, através de herança do seu avô, teria recebido as terras de AURELIANO FONSECA. Já no decorrer do seu contrato, o depoente foi informado de que houve discussão com outra pessoa, cujo nome era TRINDADE, talvez SEBASTIÃO FALCÃO TRINDADE, que apresentou escritura coincidente com a área. Então, foi feita negociação e a área teve que ser novamente comprada" e que "tinha conhecimento de que, na área do Condomínio Alto da Boa Vista, na parcela da Fazenda Sarandi, uma gleba estava sendo ocupada há muitos anos pela Caesb para fazer uma captação de água - a captação do Ribeirão do Corguinho"

- "foi contado ao depoente que o Sr. PEDRO PASSOS tinha interesse naquela área. Que tem conhecimento de que há diversos bilhetes do

Sr. PEDRO PASSOS, dirigidos ao Sr. UBIRAJANE SANTOS ANDRADE, que era um dos que se diziam donos daquela área, propondo um acordo amigável, porque se a demanda pelas terras ficasse correndo na Justiça, prejudicaria os seus interesses"

- "o que sabe sobre o interesse e as relações do Sr. PEDRO PASSOS com o Condomínio Alto da Boa Vista é pela imprensa, mas que, em sua interpretação, acha que o proprietário não é o Sr. Pedro Passos. Que ele pode ter sido proprietário da terra, mas a MARTINEZ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS comprou a terra ou dele ou de outros".

QUANTO À SONEGAÇÃO DE IMPOSTO, o Sr. Antônio Fernando Terra Rios da Silveira, em seu depoimento, confessou que.

- "pagou os aluguéis da casa do Sr. GERMANO em dinheiro, mas que não declarou esses aluguéis no imposto de renda".

- "a MARTINEZ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS pagava de várias formas. Que foram incluídos carro e lotes, que a empresa não disponibilizou. Que foi pago também em dinheiro. Que não declarou nada disso no Imposto de Renda"

Analisando os recibos de pagamentos ocorridos entre a MARTINEZ SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA a pessoa física do Sr. Antônio Fernando Terra Rios da Silveira, verifica-se que não se trata de RPA - Recibo de Pagamento de Autônomo - e que não foram descontados os valores devidos a título de Imposto de Renda na Fonte e ISS, que competia à empresa reter e realizar o pagamento

Em que pese não ser matéria da CPI, a Receita Federal e a Receita do Distrito Federal deveriam ser comunicadas para adotarem as providências que entenderem de direito

QUANTO À EVENTUAL CONSTATAÇÃO DE COAÇÃO DE TESTEMUNHA POR PARTE DO SR. ANTÔNIO FERNANDO TERRA RIOS DA SILVEIRA,

- Importante ressaltar que o Sr. Orivaldo Ferrari, em seu depoimento, chegou a declarar que havia se sentido coagido pelo Sr. Antônio Fernando Terra Rios da Silveira e este em seu depoimento declarou "Que não ameaçou o Sr. Orivaldo Ferrari enquanto este prestava depoimento perante esta Comissão, apenas disse que as inverdades que porventura ele dissesse teriam que ser explicadas em juízo, que poderia até ser preso por isso. Diante disso, ele sentiu-se ameaçado e disse aqui que se sentia ameaçado.", o que acabou por confirmar. No entanto, como o Sr. Orivaldo Ferrari não denunciou o fato, compete ao Ministério Público verificar se houve coação de testemunha ou não, ato praticado pelo Sr. Antônio Fernando Terra Rios da Silveira, antes do depoimento do Sr. Orivaldo Ferrari, e se tal coação gerou prejuízo às apurações que esta Comissão está praticando

7. Análise comparativa das declarações de Germano Carlos Alexandre com a prova documental.

Segundo se depreende das declarações do Sr. Germano Carlos Alexandre, restou demonstrado que ocorreram entendimentos entre o declarante, suas

empresas, Antônio Fernando Terra Rios da Silveira e o Deputado Geraldo Magela. Tendo em vista que as declarações do Sr. Antônio Fernando Terra Rios da Silveira serão objeto de análise em capítulo à parte, doravante buscaremos confrontar as declarações do Sr. Germano Carlos Alexandre com a prova documental por ele próprio trazida aos autos.

Analisando-se a variação patrimonial do Deputado Geraldo Magela no período de 1996 a 1998, vê-se que S. Exa. alieiou um apartamento na Asa Norte por cerca de R\$ 97.000,00 (noventa e sete mil) em 1996 e, em 1997, adquiriu um lote no Lago Norte por R\$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme TER 610(127 4)04 e R 6/15.505, 2º Registro de Imóveis; escritura de 14.08.97, fl. 164 Livro D-0438, 3º Ofício de Notas (fls. 825 e 830-verso).

Contudo, em apenas 8 (oito) meses, no ano de 1998 o Deputado Geraldo Magela construiu uma casa no Lago Norte, com cerca de 526m² (quinhentos e vinte e seis metros quadrados), avaliada por ele mesmo em cerca de R\$ 405.000,00 (quatrocentos e cinco mil reais), conforme declaração prestada à Justiça Eleitoral. (fls. 831 e 827) Descontado o valor do terreno, a contar da venda do imóvel na Asa Norte, a construção da benfeitoria estaria orçada na ordem de R\$ 308.000,00 (trezentos e oito mil reais), o que corresponde a um desembolso médio mensal de R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais).

Sucedo que, em 1998, o Deputado Geraldo Magela tinha ganhos líquidos de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), portanto totalmente incompatíveis com o desembolso médio mensal de R\$ 38.000,00, necessários para financiar a construção de 526m², como tal declarado pelo insigne Deputado.

Ademais, segundo os confêus do Partido dos Trabalhadores, existe uma praxe naquela agremiação segundo a qual todos os seus parlamentares devem doar cerca de 30% (trinta por cento) dos seus subsídios ao partido. Daí a ser verdade tal afirmativa, forçosamente chegar-se-ia à conclusão de que os rendimentos líquidos mensais do escorreito Deputado Geraldo Magela seriam, no máximo, de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), o que ampliaria de sobejo a ideia de total incompatibilidade de rendimentos com os valores de financiamento necessários à edificação de uma casa de 526m².

Some-se a isso, o fato de que a declaração do Deputado Geraldo Magela, datada de julho de 1998, informa que naquela data seus depósitos em conta corrente, poupança, CDB/RDB, etc., somam mais de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), ou seja, em plena campanha cujos gastos são elevados e com subsídios relativamente baixos, pode S. Exa. investir vultuosa quantia numa casa em área nobre de Brasília (fls. 826)

Em igual sentido, releva acrescentar que nas declarações do Deputado Geraldo Magela não existe qualquer informação de recebimento de herança, doação ou coisa que o valha, para compatibilizar os seus ganhos com os investimentos declarados junto à Justiça Eleitoral, logo, forçoso é concluir que urge sejam empreendidas profundas investigações, com vista à apuração detalhada de todos esses fatos acima elencados, haja vista que no campo estreito de uma CPI não há tempo nem meios operacionais suficientemente adequados ao aprofundamento de investigações, ante a profusão de fatos carreados para estes autos.

Destaque-se, ainda, que neste período o Deputado Geraldo Magela qualificando-se como jornalista e não bancário, adquiriu um terreno na Terracap

no Setor de Mansões Dom Bosco, tendo sido pago em prestações e foi posteriormente beneficiado pela TERRACAP, conforme noticiado na imprensa.

De fato, na Declaração de Patrimônio do Deputado Geraldo Magela entregue em 31 de dezembro de 1997, consta em seu patrimônio um LOTE NO CONDOMÍNIO SOBRADINHO II, Gleba Rural 47, fração ideal 5, com 800m² (oitocentos metros quadrados), adquirido à MIDAS ADMINISTRAÇÕES E REPRESENTAÇÕES LTDA, em 21 de julho de 1989 (fls. 749/825). Consta, também, que referido lote foi vendido em 1997, mas não há indicação do pretense adquirente (fls. 825).

Como é do conhecimento comezinho, a precitada empresa MIDAS tem como um de seus sócios o Sr. Germano Carlos Alexandre e de Ubirajane Santos de Andrade, o Bura, empresa citada no relatório da CPI da Grilagem desta Casa, em julho de 1995, o que só vem reforçar as declarações de Germano Carlos ao registrar que as relações entre ele e o Sr. Deputado Geraldo Magela vem de longa data e não se deram em ambiente exclusivamente funcional ou parlamentar. Fica, pois, a indagação não respondida nestes autos, de por que do Sr. Deputado Geraldo Magela ter omitido por oito anos a aquisição do supracitado imóvel em suas declarações de patrimônio de 1990 e de 1994? Por conseguinte, à mingua de tempo e meios, como costuma ocorrer na via estreita das CPI's, melhor que os indícios tenham um tratamento mais acurado no âmbito de outras instituições como Ministério Público, Polícia, etc., as quais se encontram melhor aparelhadas e com maior disponibilidade de tempo para levar as investigações à exaustão, como o caso exige, em nome da moralidade dos atos públicos.

Indícios outros também não podem passar despercebidos por esta CPI, quando se tem por ótica a variação patrimonial, segundo as provas carreadas para os autos. Em circunstâncias que tais, infere-se que de há muito as relações entre o Sr. Germano Carlos e o nobre Deputado Geraldo Magela guardam estreiteza a confirmar mais uma vez a necessidade de uma investigação mais intensa como exigem os princípios constitucionais da legalidade, moralidade, impessoalidade etc. que regem os atos da administração pública.

Tais conclusões ganham relevo, quando confrontados a remuneração líquida do Deputado Geraldo Magela com os seus sinais exteriores de riqueza. Cotejando-se mais uma vez a Declaração de Patrimônio entregue em 31 de dezembro de 1997, encontra-se o LOTE nº 02 do conjunto 12-D, Setor de Mansões Dom Bosco Sul, parcela ideal de 3.000m² (três mil metros quadrados). (fls. 749).

Ora, pela dimensão e o nobilíssimo local do Lago Sul, fica patente que para se adquirir tão cobiçada área é indispensável que o pretendente ou possuidor goze de poder aquisitivo invejável, eis que cuida-se de uma das frações mais valorizadas, superando de longe as frações do Park Way, importa em dizer: uma fração na área Dom Bosco está avaliada no mercado em torno de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

Contudo, os elementos de provas que instruem os presentes autos não asseguram sob qualquer aspecto uma firme convicção, quanto à origem dos meios de que dispunha o indigitado Deputado Magela, ante as suas fontes de renda como parlamentar (R\$ 4.500,00 – líquidos). Por outro lado, a completa ausência de informações sobre outras origens, tais como: herança, doação, etc., impossibilita uma conclusão definitiva quanto à compatibilização do patrimônio

e a fonte de renda para o respectivo financiamento, portanto, torna-se imprescindível o aprofundamento das investigações, repetidamente lançado neste relatório, a fim de melhor esclarecer os fatos como medida de justiça e controle dos atos públicos

Fatos também que merecem destaques, para efeito de investigação, foram as sucessivas declarações emitidas pelo Deputado Geraldo Magela no dia 03 (três) de março de 1998, em uma audiência pública no Condomínio Alto da Boa Vista, no Teatro de Sobradinho-DF, objeto de degravação de um CD-ROM, ambos anexado aos presentes autos (fls 754 a 757 e)

Consta que, em discurso, o Deputado Magela fizera menção a uma reunião anterior com pessoas ligadas a parcelamentos, bem como teria confirmado ser autor da Emenda nº 369/96 ao Plano Diretor de Ordenamento Territorial (PDOT), o que permitiria regularizar o Condomínio Alto da Boa Vista (fls 759). De fato, ao compulsar o termo da Emenda Aditiva nº 369/96, de setembro de 1996, constata-se com clareza palmar que a redação proposta ao caput do art 32 e aos seus parágrafos 1º, 2º e 3º, do Projeto de Lei Complementar nº 20/96, contemplava a mudança de destinação do imóvel, de rural para urbano, DESTACANDO-SE O CONTEÚDO DO § 3º, DA EMENDA 369/96, DO DEPUTADO GERALDO MAGELA, QUE EXCEPCIONA A POSSIBILIDADE DE USO URBANO E COM ÁREA INFERIOR A 2HA, ESTABELECIDO NO § 2º E SEU CAPUT (fls 759).

Cotejando-se, pois, o texto da citada Emenda 369/96 com as disposição do art 81 do atual Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal - PDOT, fica patente que no bojo de todas as áreas mencionadas na Emenda 369/96, lá se encontra o Condomínio Alto da Boa Vista, o que vem corroborar o depoimento de Germano Carlos, quando este último afirma ter vínculos com o Deputado Geraldo Magela e seu ex-assessor Fernando Rios, isto é, a prova subjetiva consubstanciada nas palavras de Germano Carlos vêm corroborada pelos indícios materializados pela Emenda 369/96 (fls 759), hoje Art. 81 do PDOT e a variação patrimonial ocorrida no período, conforme demonstrado acima

Tais fatos não representam novidade na comunidade brasileira, posto que o jornal Correio Brasileiro de 23 de março de 1998, Caderno Cidades, pag 15, estampa a manchete "SUPERCONDOMÍNIO" e desenvolve matéria, relacionando o Deputado Geraldo Magela, o seu ex-assessor Fernando Rios e o Sr. Orivaldo Ferrari, pessoa reconhecidamente ligada a loteamentos no Distrito Federal (fls 772). No dia 24 do mesmo mês e ano, o sobredito periódico renova a matéria alertando para o fato de que o Estudo de Impacto Ambiental (EIA-RIMA) fora elaborado de forma a permitir a construção de 1.008 habitações coletivas e, em nota de pé de página o indigitado documento consigna que "habitações coletivas" são prédios de 24 apartamentos. Como tal, ter-se-ia mais de 104.000 pessoas na área, tomando-se por base uma média de 4,3 pessoas por residência (fls 773).

Em sucessivas matérias, a época, o Correio Brasileiro alertava para os impactos da apontada medida e, em matéria assinada por Ruy Fabiano no dia 25 de março de 1998, intitulada "Pressa Suspeita", lança as seguintes dúvidas: (I) "não há clareza no estudo de impacto ambiental do Condomínio Alto da Boa Vista, feito pela empresa Simbios, (II) omissão da construção de 1.008 edifícios de seis andares, (III) o CONAM/SEMATEC ignorava parecer da CAESB contrário ao Condomínio Alto da Boa Vista, (IV) o Deputado Magela teria

apresentado emenda para transformar de rural em urbana a área do Condomínio Alto da Boa Vista", e (V) o CONAM somente recebeu o processo com mais de 800 páginas um dia antes da votação" (fls 776).

Dai, exsurge substancial dúvida quanto à conexão Magela, Fernando Rios e Martinez, em face da Emenda nº 396 de setembro de 1996, da proximidade de datas, contratos, audiência pública, celeridade na tramitação do processo de regularização com mais de oitocentas páginas, enviado ao CONAM/SEMATEC, às vésperas da votação, e tudo isso alicerçado na prova oral coletada nesta CPI, segundo depoimentos de Germano Carlos Alexandre, Orivaldo Ferrari e Pedro Passos Junior

A precitada dúvida ganha relevo quando se tem em vista as afirmações do Sr Antônio Fernando Terra Rios da Silveira, respondendo inquirição do Deputado Daniel Marques, expressamente encontra-se a seguinte confissão

"DEPUTADO DANIEL MARQUES - Se não tivesse surgido uma emenda ao PDOT, o senhor poderia ter desarquivado o processo?"

SR. FERNANDO TERRA RIOS DA SILVEIRA - Eu creio que não. Eles não me contrataram se o processo não pudesse ser desarquivado." (fls 904)

A tudo isso, deve-se acrescentar a substancial variação patrimonial do Deputado Geraldo Magela como acima restou demonstrado, segundo noticiam as provas carreadas para os autos

Por derradeiro, ainda que não se trate de julgamento, mas com fulcro em interpretação analógica, releva registrar que os antecedentes do Deputado Geraldo Magela que, em alguns momentos de sua vida, trilhou caminhos não muito ortodoxos. Assim é que, ainda jovem, em 1974, e como presidente de uma associação estudantil, admitiu ter alcançado recursos numa transação de venda de imóvel da entidade (fls. 808/810). Somou-se a isso o fato de que a empresa Lumiar, da esposa do Deputado Geraldo Magela, foi autuada por sonegação de Imposto Sobre Serviços, bem como a sobredita Srª Maria do Socorro está respondendo a inquérito na Delegacia da Ordem Tributária, também por sonegação fiscal (fls 833/836)

Com efeito, daquela data até os dias de hoje, pouco ou quase nada fora efetivamente investigado com relação aos fatos acima mencionados, razão por que impõe-se a provocação das instituições especializadas, o que não, à toda evidência, o caso das CPI's de duração efêmera e com campo de atuação limitado ao ato que a instituiu

8. De outros fatos que constam no inquérito e que devem ser destacados:

A Sra Ministra Anadyr de Mendonça de Almeida Rodrigues, acatando o pedido desta CPI, encaminhou os autos do Processo Administrativo nº 00190 000344/2001-18, que trata de denúncia do Deputado Rodrigo Rollemberg, com pedido de instauração de investigação para apurar eventuais irregularidades na gestão da TERRACAP

Analisando a denúncia, não se constata nem um ato que tenha sido objeto das notícias e fitas que geraram a abertura da presente CPI, o que afasta a necessidade de apreciação detalhadas dos fatos ali noticiados e que estão sendo convenientemente apurados pela Corregedoria do Governo Federal, conforme se apreende da leitura do processo

Ademais, a inicial da denúncia é um formulário padrão, utilizado ora pelo Deputado Rodrigo Rollemberg, ora pelo Deputado Wasny de Roure em suas denúncias ao Ministério Público, Tribunal de Contas da União e a outros órgãos, sendo que, inclusive, tais denúncias já estão sendo apuradas pelo TCU, conforme recentemente noticiados pela imprensa local.

Um ponto a ser destacado na documentação enviada pela Ministra Anadyr de Mendonça Rodrigues é o ofício da Secretaria de Patrimônio da União, datado de 25 de setembro de 2002, da lavra do Secretário Adjunto do Patrimônio da União, onde, em face de consulta sobre a situação da QI 27 do Lago Sul assim informa:

"(...) a respeito de tanto, encaminho a essa controladoria solicitação dirigida à gerência regional de Patrimônio no Distrito Federal, bem como sua resposta, por intermédio do Memorando GRPU/DF n.º 243, de 19 de setembro de 2002, onde se esclarece que a unidade regional não dispõe em seu cadastro, de registro de imóvel na localidade".

O excerto acima transcrito demonstra *in totum* que as terras da QI 27 do Lago Sul não pertencem à União Federal, razão por que refoge ao objeto de apuração desta CPI.

DAS CONCLUSÕES FINAIS:

I - OBJETO E PRAZO PARA CONCLUSÃO

A CPI tem como objetivo a busca da verdade dos fatos e dos atos que são objetos dos seus trabalhos, nos limites do ato que a institui, visando a fiscalizar a administração pública e os detentores dos cargos públicos.

Dentro deste princípio, fizemos uma análise profunda dos documentos que integram o processo em cotejo com cada depoimento reduzido a termo, e tudo segundo o princípio processual do livre convencimento do Relator.

Por motivos alheios a vontade desta CPI, o Juízo da 1ª Vara Criminal de Brasília, o Ministério Público do Distrito Federal, a Procuradoria Geral da República e o Departamento de Polícia Federal não puderam atender em tempo hábil aos pedidos realizados pela CPI para que fossem encaminhados todos os estudos, relatórios e inquéritos relativos à grilagem de terras no Distrito Federal, impossibilitando-se assim um exame mais acurado matéria, bem assim a ausência de outros depoimentos inviabilizaram um levantamento completo da situação

Ademais, os autos do processo encaminhado pela Corregedoria-Geral da União demonstra que é usual a realização de várias denúncias a órgãos diferentes, com o mesmo conteúdo, e estas denúncias restam por ser remetidas de uns para outros órgãos, formando processos volumosos e com documentos repetitivos e sem sentido, o que, além de causar prejuízo ao erário e tomar o

tempo dos agentes encarregados das apurações, ainda acabam inviabilizando um levantamento sério e preciso dos fatos e até a apuração da verdade.

Por outro lado, em que pese a vontade dos membros da CPI de realizar a oitiva de mais depoentes e de requerer uma série de provas, tal como a quebra dos sigilos bancários e fiscais e outros, encontramos entrave regimental ao pretendido, uma vez que o Regimento Interno desta casa, em seu artigo 54, II, estabelece:

"As Comissões da Câmara Legislativa são: ... temporárias, as criadas para apreciar determinado assunto e que se extinguem ao término da legislatura ou antes dele, quando alcançado o fim a que se destinam ou expirado o prazo de duração, ou ainda se a sua instalação não se der nos dez dias seguintes à sua conclusão".

A presente legislatura se encerra no dia 31 de dezembro de 2002, oportunidade em que os novos Deputados eleitos serão empossados, o que gera a extinção legal da presente CPI.

Entretanto, se nos ativermos apenas ao objeto da CPI, na forma da sua criação, já temos elementos suficientes para encerrar os trabalhos, até porque é fato público e notório, que as investigações realizadas por esta CPI vêm sendo igualmente objeto de investigação pelo Tribunal de Contas da União, Ministério Público do Distrito Federal, Ministério Público Federal, Corregedoria-Geral da União e Polícia Federal, além de uma Comissão Especial instalada a pedido do Governador do Distrito Federal ao Exmº Sr. Ministro da Justiça. Assim, manter a presente CPI é apenas manter mais um ente realizando as mesmas investigações, o que pode redundar em tumulto nas apurações.

Os fatos apurados por esta CPI já permitem o encaminhamento de cópia dos autos aos órgãos competentes para que complementem as investigações que estão realizando.

Feito este breve relato, concluímos que as provas obtidas, integrantes dos presentes autos, demonstram que há necessidade de encaminhamento ao Ministério Público do Distrito Federal, ao Ministério Público Federal, ao Tribunal de Contas da União, à Procuradoria Regional Eleitoral do Distrito Federal e ao Ministério da Justiça, de cópia do presente feito, para que estes órgãos adotem os procedimentos necessários para concluir as apurações.

II - PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

Por derradeiro, no entender desta CPI, restou sobejamento demonstrado que impõe-se o aprofundamento das investigações, em relação aos seguintes quesitos.

a) à conexão existente entre ANTÔNIO FERNANDO TERRA RIOS DA SILVEIRA, o Deputado GERALDO MAGELA, GERMANO CARLOS ALEXANDRE, ORIVALDO FERRARI e as empresas MARTINEZ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, MARTINEZ SERVICOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, e MULTIPLA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, tendo em vista a contratação do primeiro pela terceira, em 02 de janeiro de 1987, para atuar no desarquivamento do processo de regularização do Condomínio Alto da Boa Vista, que estava arquivado no IPDF, pelo que foi paga parte significativa de honorários, em face do desarquivamento, com uma simples petição em três dias,

conforme confessado pelo primeiro, assim como do Sr. Frederico Rebeucas, acusado de caixa,

b) a situação do Condomínio Alto da Boa Vista, visando a definir se a área deste é pública ou privada,

c) apurar as denúncias realizadas pelos depoentes e o conteúdo das provas juntadas ao presente feito, salvo no tocante ao processo administrativo da Corregedoria-Geral da União, que já é objeto de apreciação em órgão competente,

d) Encaminhar cópia do processo à Secretaria da Receita Federal e à Secretaria de Fazenda do Distrito Federal, para que apurem a sonegação de Imposto de Renda e de ISS, em face do contrato de prestação de serviços realizado pelo Sr. Antônio Fernando Terra Rios da Silveira com a Martinez Serviços e Representações Ltda e quanto à confissão de que não foram declarados os impostos de rendas sobre os aluguéis pagos pelo referido advogado ao Sr. Germano Carlos Alexandre

III - FITAS EM FASE DE PERICIA

No que concerne as fitas (ou CD-ROOM) cujas transcrições constam dos autos, é oportuno registrar que ditas provas encontram-se em fase pericial quanto a sua autenticidade, no âmbito do Instituto de Criminalística da Polícia Civil do Distrito Federal, razão por que torna-se impróprio qualquer juízo de valor da referida prova, que possa influir na convicção do Relator

Todavia, no tocante aos fatos constantes da fita de vídeo e som em consonância com o conjunto probatório destes autos, que teria sido encaminhada pelo Sr. Márcio Passos ao jornal Correio Braziliense e que contém imagens do Deputado Odilon Aires conversando supostamente com Pedro Passos Junior e acusações de que o Deputado Gim Argello, Presidente desta Casa, teria recebido 300 lotes para regularizar o Condomínio Alto da Boa Vista e confissão do Deputado Odilon Aires de que teria recebido 50 lotes, concluímos que,

III 1 - Quanto ao Deputado GIM ARGELLO

Teve realmente o seu nome envolvido na fita liberada pelo Sr. Márcio Passos, onde supostamente o Deputado Odilon Aires, então Secretário de Assuntos Fundiários, o teria acusado de ter sido beneficiado com 300 (trezentos) lotes para beneficiar o Condomínio Alto da Boa Vista

O Sr. Pedro Passos Junior em seu depoimento sobre esta matéria às fls. 145 declarou textualmente, ao responder a pergunta deste Relator que *"O senhor ouviu o Ex-Secretário de Assuntos Fundiários do Governo do Distrito Federal Odilon Aires, afirmando: "O pessoal do Ato da Boa Vista disse para todo mundo, quanto é lugar que o Gim pegou trezentos lotes" isto é verdade?"* respondeu que *"Sr. Relator, eu nunca ouvi essa conversa. Eu não me lembro dessa conversa com o Deputado Odilon Aires e, se ele teve ela comigo, foi no tom de brincadeira e de galhardia, tanto que eu definitivamente não me recordo dela"*

O Sr. Orivaldo Ferrari, representante legal da Martinez Empreendimentos proprietária do Condomínio Altos da Boa Vista declarou que,

"é essa a primeira vez que alguém me pergunta se eu dei lote para o Deputado Gim Argello e se eu dei lote para o Deputado Odilon Aires" e quando perguntado pelo Deputado Paulo Tadeu *"se algum momento foram negociados lotes a título de pagamento pelo projeto que seria enviado para a Câmara Legislativa?"* respondeu que *"não"* Quando perguntado se *"o deputado Odilon Aires ou o Deputado Gim Argello são adquirentes de algum lote no Condomínio Alto da Boa Vista"* respondeu que *"não"*

Cumpra observar, também, que o Deputado Odilon Aires declarou em juízo que não disse o que contém na fita

Inexiste qualquer declaração, gravação ou prova de qualquer envolvimento do Deputado Gim Argello com os loteadores do Condomínio Alto da Boa Vista ou qualquer outro. Daí que a denúncia contra ele é improcedente e deve ser arquivada

III 2 - Quanto ao Deputado ODILON AIRES

Além dos fatos já narrados no item acima, o Sr. Pedro Passos Júnior que seria o interlocutor na fita, deixou claro que inexistiu a conversa, e, além disso, inexistiu qualquer segurança de autenticidade com relação à fita em questão, uma vez que o próprio perito Ricardo Molina deixa claro que a mesma pode ter sido montada, quanto aos diálogos

A Corregedoria desta Casa teve acesso à gravação da fita através do Correio Braziliense, em entrevista o Sr. Márcio Passos e lá fica claro que a fita não tem nenhuma consistência, mas o jornal Correio Braziliense publicou a matéria, mesmo sabendo que não continha o fato narrado

Daí a concluir que não há elementos que apontem irregularidades em relação ao Deputado Odilon Aires

IV - Quanto ao GOVERNADOR JOAQUIM DOMINGOS RORIZ,

O atual governador do Distrito Federal foi acusado de ter beneficiado os Irmãos Passos, conforme suposta degravação de um CD que conteria gravações feitas pela Polícia Federal, por ordem do Juízo da 1ª Vara Criminal do Distrito Federal

O conteúdo do CD contendo as gravações não pôde ser juntado ao presente inquérito, porque o processo judicial em curso na 1ª Vara Criminal de Brasília tramita em segredo de Justiça, sendo que, inclusive, o Exmº Sr. Desembargador Federal, que atuava como juiz auxiliar do TRE/DF, determinou a busca e apreensão do referido CD, conforme documento de fls

O douto juiz da 1ª Vara Criminal não encaminhou cópia do processo e nem das gravações, assim inexistiu qualquer prova de que tais degravações realmente são provenientes das gravações feitas por ordem judicial. Logo, não serve a matéria jornalística como prova

Nenhum documento ou depoimento constante dos autos faz qualquer referência a qualquer ato praticado pelo Governador Joaquim Domingos Roriz.

Importante ainda frisar que, mesmo admitindo-se serem as transcrições verdadeiras, assim mesmo inexistiu qualquer prova de que o

Governador Joaquim Domingos Roriz tenha praticado qualquer ato para beneficiar os irmãos Passos, após a referida ligação. A bem da verdade, os atos seguintes à conversa degravada demonstram que a TERRACAP continuou a realizar os procedimentos que os irmãos Passos gostariam de ver suspensos, o que demonstra que o Governo adotou as providências necessárias e legais para evitar a grilagem das terras públicas que se encontram sob apreciação do Poder Judiciário.

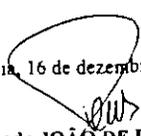
V - Quanto ao Deputado Federal NELSON TADEU FILIPPELLI e o Secretário de Comunicações Social WELLINGTON MORAES:

Contra as pessoas acima mencionadas, também nenhum prova veio aos autos sobre os fatos noticiados, inexistindo acusação em relação a eles.

Importante, ainda destacar que, durante os depoimentos, alguns depoentes fizeram acusações a outros membros desta Casa, destacando-se: Deputado Paulo Tadeu, Deputado Rodrigo Rollemberg, Deputada Lucia Carvalho e a Deputada Maninha. No entanto, as acusações foram desprovidas de qualquer prova a justificar qualquer investigação em razão dos fatos narrados pelos depoentes.

Este é o Relatório Final que apresento à Comissão Parlamentar de Inquérito, para ser apreciado pelos meus pares, recomendando-se, ao final, sejam observados os encaminhamentos elencados nas alíneas de "a" a "d" do inciso II da conclusão desta CPI.

Brasília, 16 de dezembro de 2002.


Deputado JOÃO DE DEUS-PPB
Relator

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
TERCEIRA SECRETARIA
DIRETORIA LEGISLATIVA
DIVISÃO DE APOIO ÀS COMISSÕES
SETOR DE APOIO ÀS COMISSÕES TEMPORÁRIAS

FOLHA DE VOTAÇÃO

MATÉRIA: Relatório Final da CPI - Condenações
8ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA - 16.12.20002

MEMBROS TITULARES

DEPUTADO	PARTIDO	SIM	NÃO	ABST.	AUS.
WILSON LIMA	PSD	+			
JOÃO DE DEUS	PPB	+			
JOSE EDMAR	PMDB	+			
PAULO TADEU	PT		+		
EDIMAR PIRENEUS	PTB	+			

MEMBROS SUPLENTE

CARLOS XAVIER	PSD				
AGRÍCIO BRAGA	PFL				
ELRIDES BRITO	PMDB				
CHICO FLORESTA	PT				
CESAR LACERDA	PTB				
TOTAIS		4	1		
RESULTADO		Aprovado			
ASSINATURA		" "			



CÂMARA LEGISLATIVA
DO DISTRITO FEDERAL

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO - REQUERIMENTOS NºS
2248/2002 E 2249/2002

DECLARAÇÃO DE VOTO

Antes de adentrarmos à discussão do mérito do relatório apresentado pelo Sr. Deputado João de Deus, gostaríamos de manifestar o inconformismo com mais um desrespeito ao processo legislativo e ao funcionamento transparente desse Poder.

Mais uma vez manifestamos nosso repúdio à falta de prazos razoáveis para apreciação das matérias postas em discussão nessa Casa. Não é razoável que matéria tão importante, que hoje mobiliza diversas instituições federais e locais, deva ser decidida em poucos minutos, em que os parlamentares possam realizar os devidos estudos e debates.

Tendo em vista o relatório apresentado pelo Sr. Deputado João de Deus, relator, vimos apresentar o seguinte voto em separado, com base nas seguintes razões:

1. Ao fundamentar suas conclusões, o relatório afirma que:

"Entretanto, se nos ativermos apenas ao objeto da CPI, na forma da sua criação, já temos elementos suficientes para encerrar os trabalhos, até porque é fato público e notório, que as investigações realizadas por esta CPI vêm sendo igualmente objeto de investigação pelo Tribunal de Contas da União, Ministério Público do Distrito Federal, Ministério Público Federal, Corregedoria-Geral da União e Polícia Federal, além de uma Comissão Especial instalada a pedido do Governador do Distrito Federal ao Exmº Sr. Ministro da Justiça. Assim, manter a presente CPI é apenas manter mais um ente realizando as mesmas investigações, o que pode redundar em tumulto nas apurações". (grifo nosso)

Com o devido respeito ao relator, tal posição não pode ser referendada por esta Casa, posto que significa entender que a Câmara Legislativa do Distrito Federal não é o foro privilegiado para tratar da fiscalização das atividades do Poder Executivo.

As Comissões Parlamentares de Inquérito têm demonstrado, na História recente de nosso País, que são o mais poderoso instrumento de investigação da sociedade acerca dos abusos de poderes por parte de autoridades, servindo imensamente à moralização da Administração Pública.

Ainda que todas as entidades citadas estejam realmente empenhadas na investigação do envolvimento de autoridades públicas do Distrito Federal na grilagem de terras e na dilapidação de nosso patrimônio imobiliário, disso não pode resultar a voluntária renúncia do poder fiscalizador dessa Casa.

Se o próprio relator reconhece a necessidade de aprofundamento das investigações realizadas, não é admissível concluir que o Poder Legislativo deva estar afastado de tais investigações. O exercício da função fiscalizadora é dever irrenunciável dos parlamentares e a CPI é o meio mais eficaz constituído pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do DF para tal.

2. Ao contrário do que afirmado no relatório, as investigações realizadas pela CPI não produziram qualquer prova concreta da existência de conexão entre os Srs. Antônio Fernando Terra Rios da Silveira, o Sr. Germano Carlos Alexandre, Orivaldo Ferrari, as empresas MARTINEZ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, MARTIZNES SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, MÚLTIPLA CONTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA e o Deputado Geraldo Magela na formação e execução do contrato realizado entre o primeiro e a empresa MARTINEZ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

Pelo contrário, a simples confrontação dos depoimentos a este respeito prestados pelos Srs. Pedro Passos Júnior, Orivaldo Ferrari e Germano Carlos Alexandre expõe as enormes contradições entre as versões apresentadas por cada um desses senhores acerca da referida conexão.

O Sr. Orivaldo Ferrari, que firmou o contrato com o Sr. Antonio Fernando Rios em nome da MARTINEZ, afirmou textualmente que jamais discutiu os termos desse contrato com o Deputado Geraldo Magela e não esteve presente na CLDF para tratar desse assunto.

Além disso, o relator ignorou o fato, apresentado à CPI, de que as denúncias nesse sentido formuladas pelo Sr. Germano Carlos Alexandre resultaram em processo judicial já arquivado por decisão judicial, tendo sido considerada não somente improcedente como também caluniosa. Como resultado desse processo, já transitado em julgado, foi requerida a abertura de processo criminal contra o Sr. Carlos Germano Alexandre, exatamente por denúncia caluniosa.

3. Quanto à situação do Condomínio Alto da Boa Vista o Sr. Relator aponta apenas a necessidade esclarecimento acerca da titularidade da área.

No entanto, no depoimento prestado à CPI o Sr. Orivaldo Ferrari confessou a prática de crime de parcelamento irregular de solo, tendo ficado restado provado que os lotes irregularmente parcelados naquela área continuam sendo ilegalmente comercializados pela MARTINEZ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS.

Assim sendo, deve essa CPI requerer ao Ministério Público do Distrito Federal a instauração dos procedimentos necessários à abertura de inquérito criminal contra a MARTINEZ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS e seu representante legal, Orivaldo Ferrari, pela prática do crime de parcelamento irregular do solo, assim como por práticas lesivas aos consumidores.

4. Quanto à fita de vídeo mencionada no item III, ao contrário do que afirma o relator, o perito Ricardo Molina não "deixa claro que a mesma pode ter sido montada, quanto aos diálogos". Ao contrário, o laudo pericial emitido atesta a autenticidade da sincronia entre imagens e voz, confirmado que os mesmos podem ter sido editados, mas não montados.

Assim sendo, o relatório contraria frontalmente prova (o laudo pericial) que foi acatada pelo próprio relator, não guardando, portanto coerência interna.

5. Como afirma o relator, a CPI não foi capaz de aprofundar as investigações, tendo deixado de tomar diversos depoimentos aprovados e não recebido grande parte da documentação solicitada.

Além disso, a volumosa documentação enviada pela Corregedoria Geral da União somente chegou à CPI em 13/12/2002, às 17 horas e 30 minutos, não tendo sido disponibilizado o acesso de seu conteúdo aos seus membros.

Resta claro, portanto, que não pode realizar trabalho de investigação conclusivo acerca das denúncias que motivaram sua abertura.

Dessa forma, não é possível admitir as conclusões apontadas pelo Relator nos itens III.1, III.2, IV e V, frente à flagrante necessidade de aprofundamento das investigações e à total situação de não conclusão do pequeno trabalho realizado.

Pretender concluir os trabalhos da CPI apontando a falta de provas contras as autoridades ali citadas, quando as provas sequer foram produzidas ou analisadas, é atuar de forma parcial, tentando encobrir a verdade e obstaculizar o aprofundamento das investigações.

Infelizmente, a condução dos trabalhos da CPI demonstraram que não foi somente o tempo quem trabalhou contra o aprofundamento das investigações.

Apesar de aprovados requerimento de intimação dos Srs. Salomão Herculano Szervinsk e Eri Varela, o Sr. Presidente preferiu apenas convidá-los a prestar esclarecimentos. Agindo dessa forma, procrastinou os trabalhos de forma indevida, exorbitando de seus poderes como presidente, vez que implementou medida diferente da aprovada pelo Plenário da Comissão.

Tal atitude do Sr. Presidente trouxe evidente prejuízo ao processo investigatório, pois possibilitou aos depoentes utilizarem do artifício do não comparecimento.

No que se refere à área das QIs 27 e 29 do Lago Sul, o relatório contraria a verdade dos fatos mais uma vez. Ao contrário do que afirma o Sr. Relator, parte significativa da área que foi objeto de disputa entre os irmãos Passos e o Sr. Eri Varela continua cercada, como se área particular fosse e sem que a TERRACAP tome qualquer medida contra a indevida apropriação particular de bem público.

Não tendo realizado a contento o trabalho investigatório que lhe foi delegado, deveria a CPI simplesmente reconhecer a impossibilidade de prosseguir nos trabalhos (principalmente em função da exiguidade do prazo).

Face a todo o exposto, a única conclusão possível à esta CPI, que hoje se encerra por imposição regimental, seria a de recomendar a retomada dos trabalhos por nova Comissão Parlamentar de Inquérito, a ser instituída na próxima legislatura.

Este é o relatório que apresentamos a apreciação dos demais membros dessa Comissão Parlamentar de Inquérito.

Brasília, 16 de dezembro de 2002


Deputado PAULO JADEU
Partido dos Trabalhadores

A Saideira



Quem bebe e dirige
arrisca a vida de
quem não tem nada
com isso, de quem o
acompanha e a própria.



PARE
PENSE
FIQUE VIVO



CÂMARA LEGISLATIVA
DO DISTRITO FEDERAL
Trabalhando Por Você.